



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

## AUTUAÇÃO

001  
FLS.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2017, na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, autuei os documentos pertinentes ao processo digitalização que adiante seguem. Eu \_\_\_\_\_ membro da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi \_\_\_\_\_

Ené Miguel dos Santos Filhos  
Coordenador do Dep. de Licitação  
PMSLQ Port. 030/2017



002  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

São Luiz do Quitunde/AL, 28 de Março 2017.

Ofício nº \_\_\_\_/2017 – SMA


**IlmaSra. Prefeita Municipal,  
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira  
Município de São Luiz do Quitunde**

**Assunto: Realização de Licitação** – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO BASEADA EM PROCESSOS COM ÊNFASE EM INDICADORES DE DESEMPENHO, QUE FAÇA O LEVANTAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS E QUE APOIE A PREFEITURA NA IMPLANTAÇÃO DA LEI DA TRANSPARÊNCIA, destinados à manutenção do Município de São Luiz do Quitunde/AL, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Mediante levantamento realizado por esta secretaria, venho solicitar de Vossa Excelência, que se digne autorizar a realização de licitação objetivando Prestação de Serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apóie a prefeitura na implantação da Lei da transparência, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo, visando suprir as necessidades pertinentes à manutenção das atividades do Município de São Luiz do Quitunde/AL.

Ademais, informo que os mesmos serão adquiridos em quantidades suficientes para suprir a nossa demanda, e que de acordo com a menor estimativa dos preços mediante prévia pesquisa de mercado, as despesas ora pleiteadas perfará aproximadamente a ordem de R\$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme termo de referência que segue em anexo para Vossa apreciação.

  
Wagner Paulo Santos de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada no desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência. Crie e implante as soluções necessárias a PREFEITURA.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que visa fornecer soluções tecnológicas com alto valor agregado, com ferramentas modernas que corroborem com o aperfeiçoamento e maturidade da governança da PREFEITURA.
- 2.2. Os serviços de tecnologia da informação serão disponibilizados para dotar esta PREFEITURA de mecanismo de gestão que garanta a manutenção e a estabilidade, melhore a interação com os usuários e o público em geral, facilite o acesso às informações produzidas e/ou sob a sua guarda. Além disso, facilitar a transmissão da gestão, com a perenidade das atividades e a continuidade dos processos.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005, isto porque é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, devendo ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão;
- 3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. UNIDADE DE SERVIÇOS

- 4.1. No processo licitatório deverá ser avaliado o menor preço para a Unidade de Serviços de Processo (USP), conforme modelo de proposta no ANEXO II deste TR;
- 4.2. No preço da USP estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorrem do fornecimento do serviço hora contratado, tais como as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, equipamento para produção das informações e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço hora contratado, sendo os mesmo de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.3. Para espelhar as especificidades de cada serviço/atividade e os correspondentes valores de mercado, as USPs serão submetidas a fatores de ponderação resultando



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde

em unidades ajustadas denominadas de Unidade de Serviços de Processo Ponderada – USPP;

4.4. Para o faturamento dos serviços serão utilizadas as seguintes USPP:

Unidade de Serviços de Processos Ponderada	Serviços Técnicos	Quantidade	Fator	QTD Unidade
USPP1	Análise Processo / Sistema	1 hora	1,20	1,20 USPs
USPP2	Análise de Acervo	1 hora	1,50	1,50 USPs
USPP3	Organização do Acervo Físico	1.000 folhas	1,50	1,50 USPs
USPP4	Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	1.000 imagens	4,50	4,50 USPs

Tabela 1: Unidades de serviços

De acordo com a tabela abaixo, a conversão da USP para USPP se faz pela multiplicação da USP pelo fator correspondente. Deste modo, pode-se observar o seguinte exemplo de conversão de uma unidade de serviço, supondo um valor de USP igual a R\$ 150,00:

Unidade Real	USPP (Serviço Técnico)	QTD USPP	Fator	Valor USP	Valor R\$
2 horas	USPP1 (Análise de Processo / Sistema)	2 (cada USPP1 é igual 1 hora)	1,20	150,00	360,00
2.000 folhas	USPP3 (Organização do Acervo Físico)	2 (cada USPP3 são igual a 1.000 folhas)	1,50	150,00	450,00

Tabela 2: Exemplo de unidades de serviços com ponderações

Deverão ser liberadas as ordens de serviço contendo planilhas a exemplo da tabela 2 acima conforme demanda, podendo ser cumulativas em relação à ordem de serviço anterior, dependendo da USPP em questão para o caso de incremento de necessidade, sendo que a solicitação de pagamento obrigatoriamente faça a devida explicitação de valores e seja devidamente atestada pelo gestor do contrato.

## 5. ESTIMATIVA DE CONSUMO DE UNIDADES DE SERVIÇO

A estimativa de consumo anual para este Contrato está situada entre o máximo de 9.300 (nove mil e trezentos) e o mínimo de 930 (novecentos e trinta) USPs;

5.1. A PREFEITURA se reserva o direito de não solicitar serviços no intervalo das USP estimadas, garantindo apenas a quantidade de USP mínima:

Cabe ressaltar que as quantidades de serviços apresentadas são meramente estimativas e podem, a critério exclusivo da PREFEITURA, serem alteradas, para mais ou para menos, respeitados os limites legais. Se isso ocorrer, a alteração quantitativa do contrato deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

## 6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Prestação de serviço de:

a) USPP1 – Análise de Processo / Sistema



**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde**

Hora de técnico em análise de processos para realização de levantamentos de processos, criação dos desenhos e dos templates, workflows e demais artefatos pertinentes;

Hora técnica em análise de sistemas para criação de softwares ou sistemas definidos pelos projetos contratados pela Prefeitura.

**b) USPP2 – Análise de Acervo**

Hora de técnico em consultoria arquivística, gestão documental e tecnologia da informação para a revitalização, modernização do arquivo da PREFEITURA;

**c) USPP3 – Organização do Acervo Físico**

Lotes com aproximadamente 400 folhas que serão analisadas de acordo com as definições da PREFEITURA. Após o processo de virtualização serão arquivadas em caixa box e encapados de forma apropriada, colocados nas prateleiras determinadas pelo projeto do acervo de forma a permitir e facilitar o acesso.

**d) USPP4 – Virtualização de Documentos – tamanho A4**

Lotes com aproximadamente 1.000 imagens que deverão passar por um processo:

Coleta dos documentos nos setores, com a segurança necessária no manuseio;

Em seguida os documentos passam pela fase de tratamento, que consiste em: separação por tipo de documento, remoção de grampos, remover dobras, desamassar as folhas, de modo a ficarem prontos para a fase de digitalização;

Na digitalização os documentos são capturados pelos scanners, que deverão ser disponibilizados e operados por funcionários da CONTRATADA e armazenados para posterior controle de qualidade;

No controle de qualidade, as imagens passarão pelo Controle de Qualidade, fase que realiza ajustes no contraste, brilho, rotação, garantindo a legibilidade das imagens.

Na Indexação, os documentos digitalizados receberão as informações que lhe serão associadas (tais informações deverão ser acordadas entre CONTRATANTE E CONTRATADA), permitindo sua localização pelo sistema de busca a ser disponibilizado gratuitamente junto com as imagens, como por exemplo: nº do Processo, Interessado, Data, Valor do Processo, Tipo de Documento, Volume, Anexo, etc. Serão criados no mínimo 02 (dois) campos de busca. A solução deve ter embutida a tecnologia OCR (Optical Character Recognition).

A Contratada terá que ter condição para realizar a virtualização de documentos de grandes formatos: A3 em diante, inclusive plantas de construções e projetos arquitetônicos.

Para efeito de faturamento, a digitalização de um grande formato corresponderá a 50 (cinquenta) imagens A4, ou seja, 1 (uma) USPP4 corresponde a 20 (vinte) grandes formatos.

Os documentos físicos são devolvidos ao seu arquivo de origem.



006  
FLS.

Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde

**7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. A prestação de serviços envolve a disponibilização de técnicos das áreas de processo, sistema, biblioteconomia e os equipamentos necessários a virtualização de documentos;
- 7.2. Independentemente da contratante só garantir a demanda da estimativa mínima, a definição dos prazos será baseada na capacidade que a empresa tem que ter para atender o máximo estimado;
- 7.3. A demanda de restauração e cópia de documentos será antecedida pela aprovação do respectivo orçamento pela contratante. O orçamento será obrigatoriamente apresentado com detalhada planilha de custo e o correspondente cronograma de execução;
- 7.4. Os serviços serão desenvolvidos no escritório da empresa, em Maceió/AL ou em outro local definido pela Contratante;
- 7.5. A disponibilidade de acesso às informações pelo Contratante será on-line, real-time and full-time, durante todo período contratual;
- 7.6. A empresa terá que disponibilizar um gerente ou preposto para gerir o contrato, receber e acompanhar as OS e representar a Contratada perante a Contratante, sem ônus para a Contratante;
- 7.7. A empresa terá 5 (cinco) dias para estar em pleno funcionamento em Maceió ou no município sede desta PREFEITURA. Se necessário, será concedido até 30 (trinta) dias para que a Contratada regularize o CNPJ e demais formalidades legais;
- 7.8. Os documentos a serem virtualizados contém folhas A4, ofício, capa de processo, A3 e plantas (grandes formatos);
- 7.9. A Contratada terá que realizar em suas dependências, em até três dias após o pregão, prova de conceito (Anexo I) que demonstre conhecimento e capacidade para executar os serviços de virtualização de documentos, organização de acervo e recuperação de documentos.

**8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
  - 8.1.1. A prestação de serviços terá que ser iniciada em até 5 (cinco) dias após a formalização da 1ª demanda, por meio da ordem de serviço nº 001;
  - 8.1.2. O prazo para execução de cada ordem de serviço será definido pelo contratante, que utilizará como parâmetro mensal 1/12 da quantidade máxima de USP estimada para o contrato;
  - 8.1.3. As entregas dos relatórios mensais e os correspondentes termos de homologações deverão ocorrer até o 2º dia útil do mês subseqüente ao encaminhamento da demanda;
  - 8.1.4. Se necessário, por alguma divergência ou inconsistência, os documentos descritos no item 8.1.3. serão substituídos pela Contratada em até 2 (dois) após recebimento da comunicação a respeito do fato gerador da divergência;



**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde**

8.1.5. As entregas, artefatos e serviços serão dados como efetivamente recebidos quando emitido pelo Contratante o correspondente termo de homologação;

8.1.6. A Contratada é responsável pelo ajuste ou substituição da entrega homologada durante o período de até 90 (noventa) dias após o recebimento do produto pelo contratante, mesmo que isso ocorra após o encerramento do contrato.

**9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 9.1. Fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à implantação e execução dos serviços demandados;
- 9.2. Disponibilizar as informações geradas pelas soluções desenvolvidas ao Contratante via WEB durante toda a vigência do contrato de forma on-line, real-time e full-time;
- 9.3. Fornecer em CD os back-ups periódicos das informações geradas. A periodicidade, a organização dos dados e o seus conteúdos serão definidos em comum acordo entre as partes;

**10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. A contratada deverá manter um preposto para representá-la e para a administração do contrato, com telefone e e-mail, sem ônus para PREFEITURA;
- 10.2. No início do contrato será realizada uma reunião com o gestor do contrato e o preposto para a definição e planejamento dos serviços e abertura da ordem de serviço da demanda inicial;
- 10.3. As novas demandas de serviços serão encaminhadas via e-mail direcionados ao preposto da contratada;
- 10.4. No ato da assinatura do contrato a contratada fornecerá o nome, número do telefone do preposto e o e-mail que será utilizado para o encaminhamento das demandas e de outras comunicações;
- 10.5. Utilizar na execução dos serviços apenas empregados registrados em seu quadro de empregados;
- 10.6. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por meio de Certificado expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 10.7. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a realização dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 10.8. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela PREFEITURA;
- 10.9. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da PREFEITURA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 10.10. Relatar a PREFEITURA toda e qualquer irregularidade observada onde houver prestação dos serviços;
- 10.11. Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;



008  
FLS.

Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde

### 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Apresentar atestado de aderência técnica emitida pela equipe formada pela PREFEITURA para homologação da prova de conceito da solução de virtualização, organização de acervos documentais;
- 11.2. Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, nos serviços de análise de processo, análise de acervo, organização de acervo e virtualização de documentos;
- 11.3. Apresentar declaração de que possui escritório em Maceió ou no município da sede desta PREFEITURA capaz de atender as demandas urgentes de ajuste, recuperação ou nova demanda em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.4. **O analista de processo e sistema** deve ter curso em BPM e experiência de pelo menos 2 (dois) anos em desenvolvimento de projetos;
- 11.5. **O responsável pelos processos e projeto do acervo e da virtualização** deve ter formação em biblioteconomia, experiência de pelo menos 5 (cinco) anos na função e apresentar com provação de que trabalhou em acervos de instituições públicas ou privadas e que digitalizou documentos de grandes formatos no nível de qualidade esperado pelos contratantes;
- 11.6. Os analistas responsáveis pelos projetos de processo, sistema e acervo a serem confeccionados para PREFEITURA terão que ter curso superior na área de atuação;

### 12. VISTORIA

- 12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, fica franqueado ao licitante realizar vistoria no acervo, documentos e conhecer a expectativa da PREFEITURA quanto a execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone nº .....;
- 12.2. A realização da vistoria decorre da necessidade do conhecimento das condições ambientais e técnicas; sendo que esta vistoria propiciará o levantamento das necessidades de material e de mão-de-obra para a elaboração da proposta e das provas de conceitos;
- 12.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 12.4. Para a vistoria o licitante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 13.1. São obrigações da Contratante:
  - 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 13.1.2. Homologar os serviços executados, artefatos e demais entregas realizadas pela empresa contratada;





009  
FLS.

**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde**

- 13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, o não cumprimento do prazo fixado, empregará nova notificação, ou dependendo da gravidade a aplicação do disposto no subitem 19.4.3.;
- 13.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 13.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 13.2. São obrigações da Contratada:
- 13.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade, quantidade, prazo e preço especificados neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços fornecidos à CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 13.2.3. Assumir todos os ônus referentes à execução dos serviços informados no objeto deste TR;
- 13.2.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- 13.2.5. Assinar o contrato no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação (por escrito) por parte da administração;
- 13.2.6. Ter sede em Maceió com espaço e estrutura técnica para desenvolver as demandas estimadas neste termo de referência;
- 13.2.7. A empresa contratada terá até 30 (trinta) dias para estar regularizada com CNPJ de Maceió;
- 13.2.8. Manter gerente ou preposto do contrato, sem ônus para a Contratante, para receber as Ordens de Serviços, coordenar a atividade dos técnicos alocados ao projeto, bem como ser o responsável e representar a contratada junto a **PREFEITURA**.

**14. SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde

010  
FLS.

**15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2. Gestor e fiscal do Contrato**

Nome .....  
Cargo .....  
Matrícula - .....

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os pagamentos a serem efetuados em decorrência dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

17.1.1. ....

17.1.2. ....

17.1.3. ....

17.1.4. ....

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não manter a proposta;



011  
FLS.

**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde**

- 18.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 18.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 18.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 18.1.10. Por não atender o nível de efetividade na prestação do serviço, conforme critério de aferição definido no item 19.5;
- 18.1.11. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008;
- 18.1.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 18.1.12.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 18.1.12.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 18.1.12.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
  - 18.1.12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000;
  - 18.1.12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19. PENALIDADES E SANÇÕES**

- 19.1. Os primeiros 30 (trinta) dias do início do contrato serão considerados como período de adequação operacional da prestação do serviço, quando não será aplicada sanção pecuniária, independente da quantidade de incidentes. Sendo a empresa informada das ocorrências para que implemente os ajustes necessários:
  - 1. Serão consideradas adequações caso fortuito, força maior ou fato que não dependa da ação da empresa;
  - 2. Negligência da empresa não se enquadra como adequação operacional.
- 19.2. Após o período de adequação operacional, se ocorrem incidentes em número passível de aplicação de sanção, a empresa será notificada e será aberto processo administrativo para assegurar o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 19.3. O alto nível de disponibilidade das informações dos documentos virtualizados é preponderante e vital ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas na



**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde**

PREFEITURA, por isto: as reincidências na aplicação de sanções; a reincidência de ausência do preposto ou a gravidade do não cumprimento do que estabelece o art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá levar a administração, a seu critério, a rescindir unilateralmente o contrato e proceder à substituição da contratada conforme o exposto art. 64 § 2º da Lei 8.666/1993, observado o procedimento previsto no art. 109, da Lei nº 8.666.

19.4. Penalidades previstas para a execução dos serviços:

- 19.4.1. Sempre que houver ocorrência considerada indesejável e passível de penalização a Contratante procederá ao registro da mesma no Livro de Ocorrências notificando a empresa Contratada.
- 19.4.2. As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até a multa pecuniária.
- 19.4.3. Os Indicadores que regerão os critérios para aplicação de sanções administrativas, cometidas pela Contratada na prestação de serviço, garantida a ampla defesa, terão como base os graus relacionados na Tabela 01 - Graus para as sanções administrativas, abaixo, a qual servirá como referência para a emissão de notificações:

Grau	Sanção
1	Advertência
2	Desconto de 0,25% sobre o valor mensal do contrato
3	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do contrato
4	Desconto de 1% sobre o valor mensal do contrato
5	Desconto de 5% sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 01: Graus para as sanções administrativas**

- 19.5. As ocorrências passíveis de notificação são as definidas na Tabela 02 – Identificação da Ocorrência, abaixo, e serão aplicadas por ocorrência conforme o grau definido:

ID	Ocorrência	Grau
1	Ausência de documentos obrigatórios para o faturamento	1
2	Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	1
3	Descumprir item contratual	1
4	Erro na documentação entregue do faturamento mensal	1
5	Não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital	1
6	Não observar os padrões de segurança e de Qualidade, conforme padrões e processos de trabalho definidos nas normas regulamentadoras	1
7	Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais da Contratante onde estiver prestando serviço	1
8	A cada acúmulo de 3 (três) advertências em um mês	2
9	Deixar de emitir relatório dos serviços executados	2
10	Informações incorretas nos relatórios de execução de serviço	2
11	Não comunicar ao gestor do contrato, todo acontecimento entendido como irregular	3
12	Não disponibilização do preposto a partir do 10º dia corrido do início do contrato	3
13	Causar dano às instalações ou patrimônio da Contratante	4
14	Não afastar imediatamente da execução dos serviços o profissional que seja considerado inapto, seja por incapacidade técnica, não adequação	4



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde

013  
FLS.

	para o serviço, atitude inconveniente, falta de urbanidade	
15	Reincidência de descumprimento de item contratual	4
16	O empregado se afastar de seus afazeres	4
17	Indisponibilidade das informações sobre documentos virtualizados por período superior a 20 (vinte) minutos	5
18	Suspender ou interromper os serviços solicitados sem autorização, ou justo motivo	5
19	Utilizar funcionários sem as qualificações previstas no contrato para executar os serviços solicitados	5

Tabela 02: Identificação da ocorrência

- 19.6. Será registrada uma notificação para cada ocorrência, mesmo que a ocorrência seja do mesmo tipo. Por exemplo, se existirem dez ocorrências de um mesmo tipo em um relatório, de um determinado mês, serão registradas dez notificações para esse tipo de inconformidade.
- 19.7. Mensalmente, o Gestor do Contrato fará a compilação das ocorrências registradas no mês, agrupando-as por grau e indicando o somatório em percentual, no que couber e a transformação deste percentual em valor. As multas serão descontadas na fatura que estiver sendo paga a Contratada no mês correspondente a conclusão dos procedimentos cabíveis, independente do mês da apuração, de aplicação da multa e do período faturado.
- 19.8. Os casos omissos e não previstos, quando considerados graves pela PREFEITURA, serão resolvidos pela aplicação da lei 8.666/93 e/ou lei 5.247/91.

## 20. VIGÊNCIA

- 20.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses sendo contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada.
- 20.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.
- 20.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Convenção Coletiva da categoria vigente quando do ato de apresentação da proposta, devendo observar todas as exigências contidas na referida convenção, no momento da elaboração e apresentação da planilha de custos e formação de preços e da proposta.
- 20.4. A presente contratação deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

## 21. PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos serão efetuados, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme disposto no Contrato;
- 21.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;
- 21.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde

014  
FLS.

## 22. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22.1. O julgamento das propostas de preço será o de menor valor da Unidade de Serviço de Processo – USP, atendido o requisito abaixo:

a) Apresentar atestado da prova de conceito da solução de virtualização, organização de acervos documentais e recuperação de documentos homologadas pela PREFEITURA;

I. Se necessário, será concedido pelo pregoeiro o prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o encerramento dos lances para que a empresa vencedora do pregão realize a prova de conceito.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;

23.2. A proposta comercial deverá englobar todos os custos relativos aos serviços, contendo nas planilhas de custos a formação dos preços com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, inclusive no que se refere a tributos e encargos sociais, indicando, a saber:



**SISTEMAS**

REALIZA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA.



## **Cotação Comercial**

### **Desenvolvimento de Projetos**

**PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Maceió [AL], 29 de março de 2017.



# SISTEMAS

REALIZA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA.

## À PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

A **Sistemas** tem a satisfação de apresentar-se como integradora de soluções, com forte presença nos mercados de Tecnologia nas Administrações Públicas, oferecendo soluções completas em software e serviços especializados, incluindo o desenvolvimento de projetos específicos.

### 1. Introdução

Esta proposta de preço tem por objetivo fornecer os serviços descritos no Termo de Referência do desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos.

### 2. Valor da Unidade de Serviço - USP

**2.1 Preço da USP R\$ 130,00 (cento e trinta reais), que será ponderada de acordo com a tabela constante nesse Termo de Referência, apresentada no item 3 desta proposta.**

### 3. TABELA DE PONDERAÇÃO DE USP'S

Unidade de Serviços de Processos Ponderada	Serviços Técnicos	Quantidade	Fator	QTD Unidade
USPP1	Análise de Processo / Sistema	1 hora	1,20	1,20 USPs
USPP2	Análise de Acervo	1 hora	1,50	1,50 USPs
USPP3	Organização do Acervo Físico	1.000 folhas	1,50	1,50 USPs
USPP4	Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	1.000 imagens	4,50	4,50 USPs

### 4. Condições Comerciais

<b>Moeda</b>	Os valores desta proposta estão expressos em Reais [R\$].
<b>Entrega</b>	Mensal
<b>Forma de Pagamento</b>	Mensal
<b>Validade da Proposta</b>	90 dias.
<b>Impostos/Custos/Despesas</b>	Inclusos.
<b>Observação</b>	Nenhuma.

Maceió [AL], 29 de março 2017.

\_\_\_\_\_  
**Sistemas**



**Planilha de Serviços - Planejamento**

Serviço Técnico	Quantidade Anual	Quantidade Mensal	Unidade	Fator	USP	Valor USP	Valor Anual	Valor Mensal	Descrição do Serviço
USPP1 - Análise de Processo / Sistema	2.500,00	208	2.500,00	1,20	3.000,00	130,00	390.000,00	32.500,00	Hora Técnica de Análise de Processo / Sistema.
USPP2 - Análise de Acervo	900	75	900	1,50	1.350	130,00	175.500,00	14.625,00	Hora Técnica de Análise de Acervo
USPP3 - Organização do Acervo Físico	900.000	75.000	900	1,50	1.350	130,00	175.500,00	14.625,00	Organização do Acervo Físico
USPP4 - Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	800.000	66.667	800	4,50	3.600	130,00	468.000,00	39.000,00	Tratamento físico dos documentos (desmontagem dos processos), digitalização dos documentos, tratamento digital dos documentos (limpeza e melhorias nos documentos já digitalizados), Controle dos documentos (análise e conferência de paginas) e indexação dos processos (nomear os processos nos campos definidos pelo cliente).
<b>Total</b>					<b>9.300</b>		<b>1.209.000,00</b>	<b>100.750,00</b>	

**À**
**Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde**
**At: Sra. Prefeita Fernanda Maria Silva Cavalcanti Oliveira**

**Ref.:** Proposta Comercial de fornecimento de uma solução completa para gestão de processos, compreendendo serviços técnicos e softwares especializados em Tecnologia da Informação, em atendimento a solicitação desta prefeitura, tendo por base o Termo de Referência do desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos.

**1 – Tabela de Ponderação de USPs**

Unidade de Serviços de Processos Ponderada	Serviços Técnicos	Quantidade	Fator	Valor Unidade
<b>USPP1</b>	Análise de Processo / Sistema	1 hora	1,20	1,20 USPs
<b>USPP2</b>	Análise de Acervo	1 hora	1,50	1,50 USPs
<b>USPP3</b>	Organização do Acervo Físico	1.000 folhas	1,50	1,50 USPs
<b>USPP4</b>	Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	1.000 imagens	4,50	4,50 USPs

**2 – Valor dos Produtos e Serviços**

Item	Descrição	Detalhamento	Valor (R\$)
1	<b>Preço da USP</b>	A ponderação da USP será realizada de acordo com a tabela descrita no item 1 desta proposta.	R\$ 130,00

**Preço unitário da USP:** R\$ 130,00 (Cento e trinta reais).

**3 – Condições Comerciais**

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Mensal

Entrega dos Serviços: Mensal

Todos os impostos, taxas, despesas e custos gerais estão inclusos no preço apresentado.


**João Paulo Braga**
**Gerente Operacional/TI**
**GREENDOC**

**Planilha de Serviços - Planejamento**

Serviço Técnico	Quantidade Anual	Quantidade Mensal	Unidade	Fator	USP	Valor USP	Valor Anual	Valor Mensal	Descrição do Serviço
USPP1 - Análise de Processo / Sistema	2.500,00	208	2.500,00	1,20	3.000,00	130,00	390.000,00	32.500,00	Hora Técnica de Análise de Processo / Sistema.
USPP2 - Análise de Acervo	900	75	900	1,50	1.350	130,00	175.500,00	14.625,00	Hora Técnica de Análise de Acervo
USPP3 - Organização do Acervo Físico	900.000	75.000	900	1,50	1.350	130,00	175.500,00	14.625,00	Organização do Acervo Físico
USPP4 - Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	800.000	66.667	800	4,50	3.600	130,00	468.000,00	39.000,00	Tratamento físico dos documentos (desmontagem dos processos), digitalização dos documentos, tratamento digital dos documentos (limpeza e melhorias nos documentos já digitalizados). Controle dos documentos (análise e conferência de paginas) e indexação dos processos (nomear os processos nos campos definidos pelo cliente).
<b>Total</b>					<b>9.300</b>		<b>1.209.000,00</b>	<b>100.750,00</b>	

Maceió, 30 de março de 2017.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos formalizar nossa proposta para o serviço de desenvolvimento de projetos para a Prefeitura de São Luís do Quitunde, conforme detalhado no Termo de Referência, recebido em 29/03/2017.

### TABELA DE PONDERAÇÃO de USP'S

Unidade de Serviços de Processos Ponderada	Serviços Técnicos	Quantidade	Fator	QTD Unidade
USPP1	Análise de Processo / Sistema	1 hora	1,20	1,20 USPs
USPP2	Análise de Acervo	1 hora	1,50	1,50 USPs
USPP3	Organização do Acervo Físico	1.000 folhas	1,50	1,50 USPs
USPP4	Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	1.000 imagens	4,50	4,50 USPs

**VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 DIAS CORRIDOS.**

O valor para a USP é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), que será ponderado de acordo com a tabela de ponderação de USP's acima.

Declaramos que os impostos, contribuições, custos e demais despesas incidentes para realização e quitação pela execução do serviço estão inclusas no preço da USP.

### DADOS DO PROPONENTE

XPD Soluções Tecnológicas – Eireli-ME

CNPJ - 05.301.393/0001-97

  
José Adilson Pereira de Oliveira  
777.218.454-91  
893312 SSP/AL

### Planilha de Serviços - Planejamento

Serviço Técnico	Quantidade Anual	Quantidade Mensal	Unidade	Fator	USP	Valor USP	Valor Anual	Valor Mensal	Descrição do Serviço
USPP1 - Análise de Processo / Sistema	2.500,00	208	2.500,00	1,20	3.000,00	125,00	375.000,00	31.250,00	Hora Técnica de Análise de Processo / Sistema.
USPP2 - Análise de Acervo	900	75	900	1,50	1.350	125,00	168.750,00	14.062,50	Hora Técnica de Análise de Acervo
USPP3 - Organização do Acervo Físico	900.000	75.000	900	1,50	1.350	125,00	168.750,00	14.062,50	Organização do Acervo Físico
USPP4 - Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	800.000	66.667	800	4,50	3.600	125,00	450.000,00	37.500,00	Tratamento físico dos documentos (desmontagem dos processos), digitalização dos documentos, tratamento digital dos documentos (limpeza e melhorias nos documentos já digitalizados). Controle dos documentos (análise e conferência de páginas) e indexação dos processos (nomear os processos nos campos definidos pelo cliente).
<b>Total</b>					9.300		1.162.500,00	96.875,00	



022  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Despacho:


Ao Pregoeiro do Município.

APROVO o Termo de Referência elaborado para a Prestação de Serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apóie a prefeitura na implantação da Lei da transparênciadestinatados a atender as necessidadesde do Município de São Luiz do Quitunde/AL.

DETERMINO,

1. Que sejam remetidos os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
2. Havendo disponibilidade orçamentária, restituam-se os autos ao Pregoeiro para providências objetivando viabilizar a realização de Certame Licitatório, atendidas as emanções legais;
3. Depois de juntada minuta do edital do certame na modalidade Pregão em sua forma presencial, encaminhem-se os autos à Procuradoria Municipal, para análise de sua regularidade jurídico-formal, conforme preceitua o Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93;
4. Cumpridas todas as providências, retornem-se os autos a este Gabinete.

São Luiz do Quitunde/AL, 31 de Março de 2017.

  
Fernanda Maria ~~Silva~~ Cavalcanti de Oliveira  
Prefeita



023  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

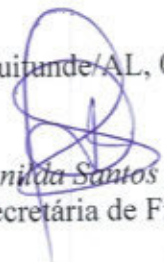
Despacho:

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Vimos através do presente informar que os recursos estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: 0003- Secretaria de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para formalização de toda documentação apensa, e em seguida a Procuradoria Geral do Município, remetendo-o ao Gabinete da Senhora Prefeita para conhecimento e posterior declaração a ser firmada em cumprimento a Lei Complementar Nº. 101/2000.

São Luiz do Quitunde/AL, 03 de Abril de 2017.

  
Ivaniela Santos da Silva  
Secretária de Finanças



024  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Solicitação de Realização de Licitação para Prestação de Serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apóie a prefeitura na implantação da Lei da transparência.

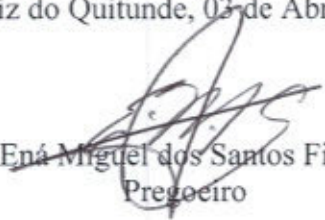
**DESPACHO**

Analisando as informações constantes no presente processo, verificamos que no caso em apreço, seria conveniente adotar o sistema registro de preço, que no âmbito do município de São Luis do Quitunde foi regulamentado por decreto.

Assim, tendo em vista que tal sistema só admite a licitação nas modalidades pregão ou concorrência, optamos pelo Pregão Presencial, haja vista os bens que constituem objeto da licitação se enquadrem na definição “bem comum” dada pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Sendo assim, em atendimento à solicitação da Prefeita, **encaminhamos os autos à Procuradoria Municipal**, para análise e parecer acerca da minuta do edital e seus anexos.

São Luiz do Quitunde, 03 de Abril de 2017.

  
Ená Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)





025  
FLS.

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro  
CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12342671/0001-10

PORTARIA PMSLQ n.º 088/2017

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE,**  
**ESTADO DE ALAGOAS,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licitação, símbolo CC-3, como **PREGOEIRO**, e os servidores **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Educacional, **IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Setor de Licitação - CC5, como **PRESIDENTE DA COMISSÃO**, e **MONIQUE SARAH SILVA SANTOS**, ocupante Membro da Comissão Permanente de Licitação, para comporem a Equipe de Apoio, com atribuições para processar e julgar as licitações realizadas na modalidade de Pregão no município, assim como a elaboração dos respectivos instrumentos convocatórios.

**Art. 2º** - Designar os servidores **ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licitação, símbolo CC3, e os servidores **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, e **IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo Assessor Técnico - Símbolo - CC5, para, sob a presidência do primeiro, comporem, como membros titulares, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com atribuições para processar e julgar as licitações realizadas no município, assim como a elaboração dos respectivos instrumentos convocatórios.

**Art. 3º** - Designar os servidores **MONIQUE SARAH SILVA SANTOS**, ocupante Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, e **GERSON BUARQUE FRAGA JUNIOR**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, para, na condição de suplentes, substituir os membros titulares da CPL em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 4º** - A presente portaria terá validade pelo prazo de 01(um) ano.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

026  
FLS.

**São Luís do Quitunde/AL, 02 de janeiro de 2017.**

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira  
**Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira**  
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, em 02 (dois) de Janeiro de 2017.

Wagner Paulo Santos de Oliveira  
**Wagner Paulo Santos de Oliveira**  
Secretário de Administração



027  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

---

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXXXXXX**



028  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**  
**Pregão Presencial nº XX/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Tipo: Menor Preço por Item**

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE - MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. XX/2017, de XX de XXXXXX de XXXX, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às XX:00 horas do dia XX de XXXXX de XXXX, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Centro, cidade de São Luis do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei nº 147/2014, que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de São Luis do Quitunde, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde/AL, no horário das 09:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

2.2. Poderão participar as empresas interessadas, **pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.2.1. **Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;**

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.3. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.3.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luis do Quitunde/AL suspenso;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto devidamente autenticado;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

IV - Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

3.8. As MPE que desejarem usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no credenciamento, certidão simplificada atualizada e válida, para comprovação da condição de MPE.

3.8.1. A declaração, elaborada pela própria licitante, da condição de MPE, ainda que redigida observando as penalidades da lei, NÃO SERÁ ACEITA, caso não esteja acompanhada da certidão simplificada.

3.9. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no item 11 deste edital, a condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.



**3.10. Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão por servidor público competente.**

**4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

II.I - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

**4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**

**4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.**

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.**

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL

DATA XX/XX/2017 - XX:00 HORAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL

DATA XX/XX/2017 - XX:00 HORAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos de habilitação e propostas de preços no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.2.1. Deverá ainda a proposta estar devidamente numerada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e



032  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta);

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Conter a marca do produto e, quando possível, modelo e fabricante;

6.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do Item ofertado, sendo estes, unitários e totais, em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.8. Constar declaração de que a prestação de serviços XXXXXXXXXXXXXXXX poderá ser feito de forma parcial, e o início da sua prestação realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) contados após a solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal;

6.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pelo Pregoeiro e Equipe de apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, o qual, poderá ser acatado pelo Pregoeiro, desde que, comprovada gritante divergência entre os preços orçados pela Administração e os ofertados pelas licitantes.

**6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)





033  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. Os questionamentos quanto as marcas apresentadas pelas licitantes, serão solucionadas pelo Setor de Compras do Município, o qual, observando o não atendimento da marca vencedora oferta ao descrito no Instrumento Convocatório, solicitará a sua substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação e convocação das remanescentes.

6.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemplan o preço de nenhum item.
- d) As propostas que contemplem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital.

## **7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para prestação de serviços XXXXXXXXXXXX, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

**7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.**

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.1. O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo para cada lance, como ainda, determinar o tempo máximo que cada licitante terá para proferir suas ofertas. O não atendimento as determinações

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



039  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

exaradas pelo Pregoeiro no ato do Certame resultará na desclassificação da proposta para o item licitado.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 3 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

**7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais**

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



035  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

#### **8.DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.1.1. Ficam dispensadas a apresentação na forma autenticada em cartório, ou nos termos do subitem 5.2.1 as declarações firmadas pelas licitantes, e exigidas no rol dos documentos abaixo elencados.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

##### 8.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

##### 8.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços. A licitante deverá apresentar a comprovação de capacidade técnica para o objeto que pretende concorrer;

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracplslq@gmail.com](mailto:prefeituracplslq@gmail.com)



036  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

a.1.) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

c) Comprovação da habilitação profissional do contador no Conselho Regional de Contabilidade;

d) Comprovação de quitação do contador no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão simplificada;

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

**8.4.4. Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



037  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- e) As documentações apresentadas que não possuem em seu teor prazo de validade, será atribuído a validade máxima de 60 (sessenta) dias.
- f) A exigência do subitem anterior não se aplicam aos exigidos nos subitens 8.4.2. "a" e 8.4.4 "a" e "b", os quais, restando duvida na apresentação poderá ser pelo Pregoeiro aberto diligência da documentação apresentada.
- g) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- h) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

**9. DOS RECURSOS:**

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**10. DO VALOR ORÇADO, DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO:**

- 10.1. Só serão aceitas e adjudicadas as propostas de preços que apresentarem preços inferiores ao estimado para o certame, após etapas de lances.
- 10.2. Em havendo preços incompatíveis com o de mercado nos orçados pela Administração, deverá a licitante impugná-la em momento oportuno, nos termos do subitem 19, não lhe assistindo o direito de diligência dos valores orçados no ato da sessão.
- 10.3. Não havendo impugnações em tempo hábil (subitem 19) e não sendo adjudicados os itens por incompatibilidade com os preços orçados, serão os mesmo objetos de 2ª chamada pela Administração.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 11.2. Homologado o resultado da licitação, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadoras de serviço a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação do serviço nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracplslq@gmail.com](mailto:prefeituracplslq@gmail.com)



038  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.3.1. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

11.4. A Ata firmada com as licitantes prestadoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.6, é facultado ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a prestar os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.8. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha solicitado previamente a inclusão do quantitativo desejado para ser licitado em conjunto com o destinado ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, ou, mediante prévia consulta a este Instituto, desde que devidamente comprovada a vantagem e existência de saldo nos quantitativos licitados, os quais não serão mais utilizados pelo órgão gerenciador.

11.10. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, para que esta indique as possíveis prestadoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação e o saldo remanescente.

11.11. Caberá a prestadora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, quando não especificado no instrumento convocatório os órgãos beneficiados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.12. As contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, as quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

## **13. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

13.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados ao Instituto, de forma diária e contínua, mediante Ordem de Serviço Inicial de Prestação dos Serviços.

13.2. A prestação **será efetuada diariamente**, de acordo com planilha elaborada pelo Instituto.

13.3. Os serviços deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A prestação dos serviços se fará durante no horário de funcionamento deste Instituto, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



039  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

13.5. O prazo para início da prestação do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.6. Os serviços serão prestados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, no endereço indicado pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE na Ordem de Serviço.

13.7. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE será submetido a sua verificação, cabendo a prestadora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas.

13.9. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

**14. DA GARANTIA DOS XXXX:**

14.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir alternativamente e à sua escolha:

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

**15. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

15.1. O valor estimado para a prestação dos serviços XXXXX, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ XXXXXXXXX (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) integralizado pelos valores dos subgrupos relacionados no Anexo 1 deste edital.

15.2. As despesas serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município do Exercício de 2017. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 16.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da prestação, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

16.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 17.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, e assim sucessivamente.

17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

17.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

17.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

17.7. A aplicação de multas não elidirá o direito do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**18. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

**19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

20.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. Os casos omissos serão julgados pelo Pregoeiro em observância aos princípios constitucionais e jurisprudência pátria;

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.09. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de São Luiz do Quitunde.

20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

20.12. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 9:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeiturapl.slq@gmail.com](mailto:prefeiturapl.slq@gmail.com)



092  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

---

- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luiz do Quitunde/AL, 07 de abril de 2017.

---

Ená Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro



093  
FLS.

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

**PARECER /2017 - L**

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. L. QUITUNDE

SETOR DE PROTOCOLO

Protocolo nº 04050019683/2

Data: 05/01/17 Hora 11:40

Nome/Servidor: Alina bubi

Rubrica: 5551101

**ORIGEM:** Procuradoria Geral do Município

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase interna), modalidade pregão presencial, para “Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apóie a prefeitura na implantação da lei de transparência” destinados à manutenção do Município de São Luis do Quitunde/AL.

**EMENTA:** - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 (FASE INTERNA). PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO BASEADA EM PROCESSOS COM ÊNFASE EM INDICADORES DE DESEMPENHO, QUE FAÇA O LEVANTAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS E QUE APÓIE A PREFEITURA NA IMPLANTAÇÃO DA LEI DE TRANSPARÊNCIA – DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

**I – INTRODUÇÃO:**

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, fase interna, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apóie a prefeitura na implantação da lei de transparência (digitalização e organização de documentos e processos) destinados à manutenção, informatização e adequação do Município de São Luis do Quitunde/AL, a normas legais, visando adequar-se a lei de transparência.

**II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.**

2. A realização da contratação fora requerida pelo Secretário de Administração sob o fundamento de necessidade de adequação do Município de São Luis do Quitunde com vistas a adequar-se as emanações legais contidas a Lei de Transparência.



044  
FLS.

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

3. Conforme se percebe nos documentos anexos aos autos do procedimento licitatório, fora efetuada pesquisa de preço no mercado, restando consignada 03 (três) cotações, ficando estimada a despesa anual no valor de R\$ 1.162.500,00 (um milhão cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), visando referida contratação.
  4. Insta salientar que esta Procuradoria se limitará a análise das minutas do Edital, contrato e súmula, não possuindo conhecimento necessário acerca do valor de referida contratação. Entretanto, presume-se que esta girará de acordo com o valor médio estimado pela administração.
  5. Consta nos autos dotação orçamentária para a contratação em tela, considerando o valor estimado pela administração, acima apresentado.
  6. Diante dos valores estimados pela Secretaria de Administração, verifica-se imprescindível a realização de licitação, devendo, esta, ocorrer na modalidade Pregão Presencial, embasado na Lei 10.520/02, uma vez que o valor orçado/estimado equivale a R\$ 1.162.500,00 (um milhão cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
  7. Em respeito às determinações do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, depreende-se que as minutas do edital, contrato e súmula, constam as cláusulas essenciais e os informes imprescindíveis à execução do objeto. Acrescente-se ainda que a documentação acostada encontra-se em conformidade com o rol de exigências do art. 40 da Lei 8.666/93.
  8. Feita à análise preliminar, observa-se que se faz necessária à publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado, e em jornal de grande circulação da região (art. 21 da Lei 8.666/93), devendo ser respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias entre a publicação do extrato de licitação e a realização da sessão.
  9. Diante do exposto, com a análise cautelosa dos documentos acostados nestes autos, esta Procuradoria opina pela realização do certame em apreço, na modalidade Pregão Presencial, acolhidas as exigências legais e princípios norteadores das licitações públicas.
- III – CONCLUSÃO:**
10. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se no sentido de opinar pela **POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE** do procedimento em tela, haja vista que o mesmo, como dito, encontra-se de acordo com a legislação vigente.
  11. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luis do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.
  12. É o que me parece, salvo melhor juízo!

M



095  
FLS.

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

São Luís do Quitunde/AL, 05 de abril de 2017.

---

**Carlos Magno Brandão de Oliveira**  
Procurador Geral do Município  
OAB/AL 14.689



046  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

DESPACHO:

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis.

São Luiz do Quitunde/AL, 06 de Abril de 2017.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira  
Prefeita



047  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão (Presencial) Nº 011/2017 – Registro de Preços

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO BASEADA EM PROCESSOS COM ÊNFASE EM INDICADORES DE DESEMPENHO, QUE FAÇA O LEVANTAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS E QUE APOIE A PREFEITURA NA IMPLANTAÇÃO DA LEI DA TRANSPARÊNCIA

**ABERTURA:** 20 de Abril de 2017.

**HORÁRIO:** 09:00h.

Os interessados poderão obter informações necessárias junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 11:00h.

São Luiz do Quitunde – AL, 07 de Abril de 2017.

  
**Ená Miguel dos Santos Filho**  
-Pregoeiro-

098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 008/2017  
Tipo: Menor preço por item  
Processo n.º 1011/2017  
Disponibilidade:  
<http://www.licitacoes-e.com.br>  
Licitação-e do B.B sob n.º: 667437  
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas -  
Contrato Repasse 836904/2016 MDA  
Data de realização: 25 de abril de 2017, às 10h00min.  
Informações:  
[cpl.inhapi@outlook.com.br](mailto:cpl.inhapi@outlook.com.br)

**JESSÉ ROCHA DA SILVA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Rodrigo Alves do Nascimento  
Código Identificador:96161E69

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMJP 014/2017 - INEX 007/2017**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora Jeannynne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 809, doravante denominado **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, inscrita no CNPJ sob o nº 10.893.377/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Nei Hamilton Martins, doravante denominada **CONTRATADA.**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de Revisão de 500 horas e reposição de peças da MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB C3, descritas na Proposta de Preços da Contratada.

**VALOR:** O valor global desse contrato é de R\$ 10.433,26 (dez mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2017.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 06 de Abril de 2017.

**JEANNYNNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**  
Prefeita

Publicado por:  
Jose Fabiano da Silva Santos  
Código Identificador:809595FF

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2017- OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e implantação da lei da transparência. Abertura: 20 de Abril de 2017, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e

147/2014. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL FLÉ-  
INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

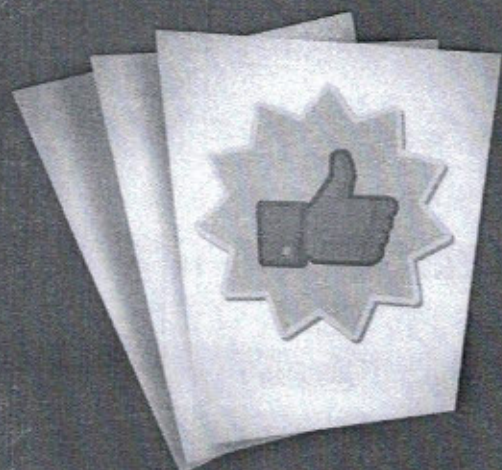
São Luiz do Quitunde, 07 de abril de 2017.

**ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**  
Pregoeiro

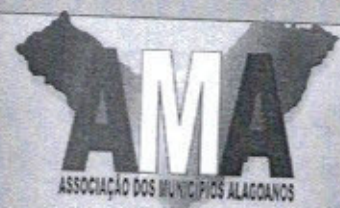
Publicado por:  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
Código Identificador:87DD6F7B

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**82 2122.7300**  
[ama@ama.al.org.br](mailto:ama@ama.al.org.br)







093  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO BASEADA EM PROCESSOS COM ÊNFASE EM INDICADORES DE DESEMPENHO, QUE FAÇA O LEVANTAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS E QUE APOIE A PREFEITURA NA IMPLANTAÇÃO DA LEI DA TRANSPARÊNCIA.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



**EDITAL**  
**Pregão Presencial nº 011/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Tipo: Menor Preço por Item**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE - MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 88/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às 09:00 **(nove) horas do dia 20 de abril de 2017**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no Edifício Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei nº 147/2014, que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de São Luis do Quitunde, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde/AL, no horário das 09:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência deste Município, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

2.2. Poderão participar as empresas interessadas, **pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.2.1. **Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;**

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.3. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.3.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



051  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
  - 2.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luis do Quitunde/AL suspenso;
  - 2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.4. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
  - I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto devidamente autenticado;
  - II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
  - III - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.
  - IV - Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- 3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.
- 3.8. As MPE que desejarem usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no credenciamento, certidão simplificada atualizada e válida, para comprovação da condição de MPE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

3.8.1. A declaração, elaborada pela própria licitante, da condição de MPE, ainda que redigida observando as penalidades da lei, **NÃO SERÁ ACEITA**, caso não esteja acompanhada da certidão simplificada.

3.9. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no item 11 deste edital, a condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

**3.10. Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão por servidor público competente.**

**4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

II.I - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

**4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**

**4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.**

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracplslq@gmail.com](mailto:prefeituracplslq@gmail.com)



4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

##### **I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL

DATA 20/04/2017 - 09:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO, QUE FAÇA O LEVANTAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS E QUE APOIE A PREFEITURA NA IMPLANTAÇÃO DA LEI DA TRANSPARÊNCIA.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

##### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL

DATA 20/04/2017 - 09:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO, QUE FAÇA O LEVANTAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS E QUE APOIE A PREFEITURA NA IMPLANTAÇÃO DA LEI DA TRANSPARÊNCIA.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos de habilitação e propostas de preços no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

054  
FLS.**6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;
- 6.2.1. Deverá ainda a proposta estar devidamente numerada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;
- 6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta);
- 6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;
- 6.5. Conter a marca do produto e, quando possível, modelo e fabricante;
- 6.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do Item ofertado, sendo estes, unitários e totais, em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- 6.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.8. Constar declaração de que a prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência poderá ser feito de forma parcial, e o início da sua prestação realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) contados após a solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal;
- 6.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
- 6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pelo Pregoeiro e Equipe de apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.
- 6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, o qual, poderá ser acatado pelo Pregoeiro, desde que, comprovada gritante divergência entre os preços orçados pela Administração e os ofertados pelas licitantes.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. Os questionamentos quanto as marcas apresentadas pelas licitantes, serão solucionadas pelo Setor de Compras do Município, o qual, observando o não atendimento da marca vencedora oferta ao descrito no Instrumento Convocatório, solicitará a sua substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação e convocação das remanescentes.

6.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemprar o preço de nenhum item.
- d) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital.

**7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. **O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.**



056  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.1. O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo para cada lance, como ainda, determinar o tempo máximo que cada licitante terá para proferir suas ofertas. O não atendimento as determinações exaradas pelo Pregoeiro no ato do Certame resultará na desclassificação da proposta para o item licitado.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 3 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracplslq@gmail.com](mailto:prefeituracplslq@gmail.com)





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciado em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Da aceitabilidade das propostas:

- a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

## **8.DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.1.1. Ficam dispensadas a apresentação na forma autenticada em cartório, ou nos termos do subitem 5.2.1 as declarações firmadas pelas licitantes, e exigidas no rol dos documentos abaixo elencados.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)

**8.4.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

**8.4.2. Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços. A licitante deverá apresentar a comprovação de capacidade técnica para o objeto que pretende concorrer;
  - a.1.) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;
- c) Comprovação da habilitação profissional do contador no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) Comprovação de quitação do contador no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão simplificada;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

**8.4.4. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens

8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

059  
FLS.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) As documentações apresentadas que não possuírem em seu teor prazo de validade, será atribuído a validade máxima de 60 (sessenta) dias.
- f) A exigência do subitem anterior não se aplicam aos exigidos nos subitens 8.4.2. "a" e 8.4.4 "a" e "b", os quais, restando duvida na apresentação poderá ser pelo Pregoeiro aberto diligência da documentação apresentada.
- g) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- h) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

**9. DOS RECURSOS:**

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**10. DO VALOR ORÇADO, DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO:**

10.1. Só serão aceitas e adjudicadas as propostas de preços que apresentarem preços inferiores ao estimado para o certame, após etapas de lances.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



10.2. Em havendo preços incompatíveis com o de mercado nos orçados pela Administração, deverá a licitante impugná-la em momento oportuno, nos termos do subitem 19, não lhe assistindo o direito de diligência dos valores orçados no ato da sessão.

10.3. Não havendo impugnações em tempo hábil (subitem 19) e não sendo adjudicados os itens por incompatibilidade com os preços orçados, serão os mesmo objetos de 2ª chamada pela Administração.

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadoras de serviço a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação do serviço nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.3.1. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

11.4. A Ata firmada com as licitantes prestadoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.6, é facultado ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a prestar os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.8. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha solicitado previamente a inclusão do quantitativo desejado para ser licitado em conjunto com o destinado ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, ou, mediante prévia consulta a este Instituto, desde que devidamente comprovada a vantagem e existência de saldo nos quantitativos licitados, os quais não serão mais utilizados pelo órgão gerenciador.

11.10. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, para que esta indique as possíveis prestadoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação e o saldo remanescente.

11.11. Caberá a prestadora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, quando não especificado no instrumento convocatório os órgãos beneficiados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

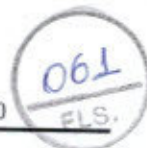
11.12. As contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, as quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

## **13. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

13.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados ao Instituto, de forma diária e contínua, mediante Ordem de Serviço Inicial de Prestação dos Serviços.

13.2. A prestação **será efetuada diariamente**, de acordo com planilha elaborada pelo Instituto.

13.3. Os serviços deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A prestação dos serviços se fará durante no horário de funcionamento deste Instituto, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.5. O prazo para início da prestação do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.6. Os serviços serão prestados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, no endereço indicado pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE na Ordem de Serviço.

13.7. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE será submetido a sua verificação, cabendo a prestadora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas.

13.9. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

## **14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

14.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir alternativamente e à sua escolha:

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

## **15. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

15.1. O valor estimado para a prestação dos serviços em desenvolvimento de projetos de gestão, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



062  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

e dois mil e quinhentos reais) integralizado pelos valores dos subgrupos relacionados no Anexo 1 deste edital.

15.2. As despesas serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município do Exercício de 2017. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 16.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da prestação, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

16.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 17.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, e assim sucessivamente.

17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



063  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

17.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

17.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

17.7. A aplicação de multas não elidirá o direito do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**18. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

**19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

20.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. Os casos omissos serão julgados pelo Pregoeiro em observância aos princípios constitucionais e jurisprudência pátria;

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

064  
FLS.

20.09. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de São Luiz do Quitunde.

20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

20.12. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 9:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luiz do Quitunde/AL, 07 de abril de 2017.

  
Enã Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracplslq@gmail.com](mailto:prefeituracplslq@gmail.com)





065  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017  
ANEXO I - MODELO  
TERMO DE REFERENCIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada no desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência. Crie e implante as soluções necessárias a PREFEITURA.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que visa fornecer soluções tecnológicas com alto valor agregado, com ferramentas modernas que corroborem com o aperfeiçoamento e maturidade da governança da PREFEITURA.
- 2.2. Os serviços de tecnologia da informação serão disponibilizados para dotar esta PREFEITURA de mecanismo de gestão que garanta a manutenção e a estabilidade, melhore a interação com os usuários e o público em geral, facilite o acesso às informações produzidas e/ou sob a sua guarda. Além disso, facilitar a transmissão da gestão, com a perenidade das atividades e a continuidade dos processos.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005, isto porque é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, devendo ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão;
- 3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. UNIDADE DE SERVIÇOS

- 4.1. No processo licitatório deverá ser avaliado o menor preço para a Unidade de Serviços de Processo (USP), conforme modelo de proposta no ANEXO II deste TR;
- 4.2. No preço da USP estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorrem do fornecimento do serviço hora contratado, tais como as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, equipamento para produção das informações e

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço hora contratado, sendo os mesmo de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.3. Para espelhar as especificidades de cada serviço/atividade e os correspondentes valores de mercado, as USPs serão submetidas a fatores de ponderação resultando em unidades ajustadas denominadas de Unidade de Serviços de Processo Ponderada - USPP;

4.4. Para o faturamento dos serviços serão utilizadas as seguintes USPP:

Unidade de Serviços de Processos Ponderada	Serviços Técnicos	Quantidade	Fator	QTD Unidade
USPP1	Análise Processo / Sistema	1 hora	1,20	1,20 USPs
USPP2	Análise de Acervo	1 hora	1,50	1,50 USPs
USPP3	Organização do Acervo Físico	1.000 folhas	1,50	1,50 USPs
USPP4	Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	1.000 imagens	4,50	4,50 USPs

**Tabela 1: Unidades de serviços**

De acordo com a tabela abaixo, a conversão da USP para USPP se faz pela multiplicação da USP pelo fator correspondente. Deste modo, pode-se observar o seguinte exemplo de conversão de uma unidade de serviço, supondo um valor de USP igual a R\$ 125,00:

Unidade Real	USPP (Serviço Técnico)	QTD USPP	Fator	Valor USP	Valor R\$
2 horas	USPP1 (Análise de Processo / Sistema)	2 (cada USPP1 é igual 1 hora)	1,20	125,00	360,00
2.000 folhas	USPP3 (Organização do Acervo Físico)	2 (cada USPP3 são igual a 1.000 folhas)	1,50	125,00	450,00

**Tabela 2: Exemplo de unidades de serviços com ponderações**

Deverão ser liberadas as ordens de serviço contendo planilhas a exemplo da tabela 2 acima conforme demanda, podendo ser cumulativas em relação à ordem de serviço anterior, dependendo da USPP em questão para o caso de incremento de necessidade, sendo que a solicitação de pagamento obrigatoriamente faça a devida explicitação de valores e seja devidamente atestada pelo gestor do contrato.

## 5. ESTIMATIVA DE CONSUMO DE UNIDADES DE SERVIÇO

A estimativa de consumo anual para este Contrato está situada entre o máximo de 9.300 (nove mil e trezentos) e o mínimo de 930 (novecentos e trinta) USPs;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracplslq@gmail.com](mailto:prefeituracplslq@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 5.1. A PREFEITURA se reserva o direito de não solicitar serviços no intervalo das USP estimadas, garantindo apenas a quantidade de USP mínima:

Cabe ressaltar que as quantidades de serviços apresentadas são meramente estimativas e podem, a critério exclusivo da PREFEITURA, serem alteradas, para mais ou para menos, respeitados os limites legais. Se isso ocorrer, a alteração quantitativa do contrato deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

## 6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Prestação de serviço de:

- a) USPP1 - Análise de Processo / Sistema

Hora de técnico em análise de processos para realização de levantamentos de processos, criação dos desenhos e dos templates, workflows e demais artefatos pertinentes;

Hora técnica em análise de sistemas para criação de softwares ou sistemas definidos pelos projetos contratados pela Prefeitura.

- b) USPP2 - Análise de Acervo

Hora de técnico em consultoria arquivística, gestão documental e tecnologia da informação para a revitalização, modernização do arquivo da PREFEITURA;

- c) USPP3 - Organização do Acervo Físico

Lotes com aproximadamente 400 folhas que serão analisadas de acordo com as definições da PREFEITURA. Após o processo de virtualização serão arquivadas em caixa box e encapados de forma apropriada, colocados nas prateleiras determinadas pelo projeto do acervo de forma a permitir e facilitar o acesso.

- d) USPP4 - Virtualização de Documentos - tamanho A4

Lotes com aproximadamente 1.000 imagens que deverão passar por um processo:

Coleta dos documentos nos setores, com a segurança necessária no manuseio;

Em seguida os documentos passam pela fase de tratamento, que consiste em: separação por tipo de documento, remoção de grampos, remover dobras, desamassar as folhas, de modo a ficarem prontos para a fase de digitalização;

Na digitalização os documentos são capturados pelos scanners, que deverão ser disponibilizados e operados por funcionários da CONTRATADA e armazenados para posterior controle de qualidade;

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



069  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

No controle de qualidade, as imagens passarão pelo Controle de Qualidade, fase que realiza ajustes no contraste, brilho, rotação, garantindo a legibilidade das imagens.

Na Indexação, os documentos digitalizados receberão as informações que lhe serão associadas (tais informações deverão ser acordadas entre CONTRATANTE E CONTRATADA), permitindo sua localização pelo sistema de busca a ser disponibilizado gratuitamente junto com as imagens, como por exemplo: nº do Processo, Interessado, Data, Valor do Processo, Tipo de Documento, Volume, Anexo, etc. Serão criados no mínimo 02 (dois) campos de busca. A solução deve ter embutida a tecnologia OCR (Optical Character Recognition).

A Contratada terá que ter condição para realizar a virtualização de documentos de grandes formatos: A3 em diante, inclusive plantas de construções e projetos arquitetônicos.

Para efeito de faturamento, a digitalização de um grande formato corresponderá a 50 (cinquenta) imagens A4, ou seja, 1 (uma) USPP4 corresponde a 20 (vinte) grandes formatos.

Os documentos físicos são devolvidos ao seu arquivo de origem.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. A prestação de serviços envolve a disponibilização de técnicos das áreas de processo, sistema, biblioteconomia e os equipamentos necessários a virtualização de documentos;
- 7.2. Independentemente da contratante só garantir a demanda da estimativa mínima, a definição dos prazos será baseada na capacidade que a empresa tem que ter para atender o máximo estimado;
- 7.3. A demanda de restauração e cópia de documentos será antecedida pela aprovação do respectivo orçamento pela contratante. O orçamento será obrigatoriamente apresentado com detalhada planilha de custo e o correspondente cronograma de execução;
- 7.4. Os serviços serão desenvolvidos no escritório da empresa, em Maceió/AL ou em outro local definido pela Contratante;
- 7.5. A disponibilidade de acesso às informações pelo Contratante será on-line, real-time and full-time, durante todo período contratual;
- 7.6. A empresa terá que disponibilizar um gerente ou preposto para gerir o contrato, receber e acompanhar as OS e representar a Contratada perante a Contratante, sem ônus para a Contratante;
- 7.7. A empresa terá 5 (cinco) dias para estar em pleno funcionamento em Maceió ou no município sede desta PREFEITURA. Se necessário, será concedido até 30 (trinta) dias para que a Contratada regularize o CNPJ e demais formalidades legais;
- 7.8. Os documentos a serem virtualizados contém folhas A4, ofício, capa de processo, A3 e plantas (grandes formatos);

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



- 7.9. A Contratada terá que realizar em suas dependências, em até três dias após o pregão, prova de conceito (Anexo I) que demonstre conhecimento e capacidade para executar os serviços de virtualização de documentos, organização de acervo e recuperação de documentos.

## 8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 8.1.1. A prestação de serviços terá que ser iniciada em até 5 (cinco) dias após a formalização da 1ª demanda, por meio da ordem de serviço nº 001;
- 8.1.2. O prazo para execução de cada ordem de serviço será definido pelo contratante, que utilizará como parâmetro mensal 1/12 da quantidade máxima de USP estimada para o contrato;
- 8.1.3. As entregas dos relatórios mensais e os correspondentes termos de homologações deverão ocorrer até o 2º dia útil do mês subsequente ao encaminhamento da demanda;
- 8.1.4. Se necessário, por alguma divergência ou inconsistência, os documentos descritos no item 8.1.3. serão substituídos pela Contratada em até 2 (dois) após recebimento da comunicação a respeito do fato gerador da divergência;
- 8.1.5. As entregas, artefatos e serviços serão dados como efetivamente recebidos quando emitido pelo Contratante o correspondente termo de homologação;
- 8.1.6. A Contratada é responsável pelo ajuste ou substituição da entrega homologada durante o período de até 90 (noventa) dias após o recebimento do produto pelo contratante, mesmo que isso ocorra após o encerramento do contrato.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à implantação e execução dos serviços demandados;
- 9.2. Disponibilizar as informações geradas pelas soluções desenvolvidas ao Contratante via WEB durante toda a vigência do contrato de forma on-line, real-time e full-time;
- 9.3. Fornecer em CD os back-ups periódicos das informações geradas. A periodicidade, a organização dos dados e o seus conteúdos serão definidos em comum acordo entre as partes;

## 10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A contratada deverá manter um preposto para representá-la e para a administração do contrato, com telefone e e-mail, sem ônus para PREFEITURA;



071  
FLB.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 10.2. No início do contrato será realizada uma reunião com o gestor do contrato e o preposto para a definição e planejamento dos serviços e abertura da ordem de serviço da demanda inicial;
  - 10.3. As novas demandas de serviços serão encaminhadas via e-mail direcionados ao preposto da contratada;
  - 10.4. No ato da assinatura do contrato a contratada fornecerá o nome, número do telefone do preposto e o e-mail que será utilizado para o encaminhamento das demandas e de outras comunicações;
  - 10.5. Utilizar na execução dos serviços apenas empregados registrados em seu quadro de empregados;
  - 10.6. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por meio de Certificado expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;
  - 10.7. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a realização dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
  - 10.8. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela PREFEITURA;
  - 10.9. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da PREFEITURA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
  - 10.10. Relatar a PREFEITURA toda e qualquer irregularidade observada onde houver prestação dos serviços;
  - 10.11. Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;
- 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 11.1. Apresentar atestado de aderência técnica emitida pela equipe formada pela PREFEITURA para homologação da prova de conceito da solução de virtualização, organização de acervos documentais;
  - 11.2. Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, nos serviços de análise de processo, análise de acervo, organização de acervo e virtualização de documentos;
  - 11.3. Apresentar declaração de que possui escritório em Maceió ou no município da sede desta PREFEITURA capaz de atender as demandas urgentes de ajuste, recuperação ou nova demanda em até 24 (vinte e quatro) horas;
  - 11.4. **O analista de processo e sistema** deve ter curso em BPM e experiência de pelo menos 2 (dois) anos em desenvolvimento de projetos;
  - 11.5. **O responsável pelos processos e projeto do acervo e da virtualização** deve ter formação em biblioteconomia, experiência de pelo menos 5 (cinco) anos na função e

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



apresentar com provação de que trabalhou em acervos de instituições públicas ou privadas e que digitalizou documentos de grandes formatos no nível de qualidade esperado pelos contratantes;

11.6. Os analistas responsáveis pelos projetos de processo, sistema e acervo a serem confeccionados para PREFEITURA terão que ter curso superior na área de atuação;

## **12. VISTORIA**

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, fica franqueado ao licitante realizar vistoria no acervo, documentos e conhecer a expectativa da PREFEITURA quanto a execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas;

12.2. A realização da vistoria decorre da necessidade do conhecimento das condições ambientais e técnicas; sendo que esta vistoria propiciará o levantamento das necessidades de material e de mão-de-obra para a elaboração da proposta e das provas de conceitos;

12.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

12.4. Para a vistoria o licitante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Homologar os serviços executados, artefatos e demais entregas realizadas pela empresa contratada;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, o não cumprimento do prazo fixado, empregará nova notificação, ou dependendo da gravidade a aplicação do disposto no subitem 19.4.3.;

13.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital;

13.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**13.2. São obrigações da Contratada:**

- 13.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade, quantidade, prazo e preço especificados neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços fornecidos à CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 13.2.3. Assumir todos os ônus referentes à execução dos serviços informados no objeto deste TR;
- 13.2.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- 13.2.5. Assinar o contrato no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação (por escrito) por parte da administração;
- 13.2.6. Ter sede em Maceió com espaço e estrutura técnica para desenvolver as demandas estimadas neste termo de referência;
- 13.2.7. A empresa contratada terá até 30 (trinta) dias para estar regularizada com CNPJ de Maceió;
- 13.2.8. Manter gerente ou preposto do contrato, sem ônus para a Contratante, para receber as Ordens de Serviços, coordenar a atividade dos técnicos alocados ao projeto, bem como ser o responsável e representar a contratada junto a **PREFEITURA**.

**14. SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Gestor e fiscal do Contrato

Nome .....  
Cargo .....  
Matrícula - .....

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os pagamentos a serem efetuados em decorrência dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

17.1.1. ....

17.1.2. ....

17.1.3. ....

17.1.4. ....

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não manter a proposta;

18.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

18.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

18.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracplslq@gmail.com](mailto:prefeituracplslq@gmail.com)



075  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 18.1.10. Por não atender o nível de efetividade na prestação do serviço, conforme critério de aferição definido no item 19.5;
- 18.1.11. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008;
- 18.1.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 18.1.12.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 18.1.12.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 18.1.12.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
  - 18.1.12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000;
  - 18.1.12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19. PENALIDADES E SANÇÕES**

- 19.1. Os primeiros 30 (trinta) dias do início do contrato serão considerados como período de adequação operacional da prestação do serviço, quando não será aplicada sanção pecuniária, independente da quantidade de incidentes. Sendo a empresa informada das ocorrências para que implemente os ajustes necessários:
  1. Serão consideradas adequações caso fortuito, força maior ou fato que não dependa da ação da empresa;
  2. Negligência da empresa não se enquadra como adequação operacional.
- 19.2. Após o período de adequação operacional, se ocorrem incidentes em número passível de aplicação de sanção, a empresa será notificada e será aberto processo administrativo para assegurar o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 19.3. O alto nível de disponibilidade das informações dos documentos virtualizados é preponderante e vital ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas na PREFEITURA, por isto: as reincidências na aplicação de sanções; a reincidência de ausência do preposto ou a gravidade do não cumprimento do que estabelece o art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá levar a administração, a seu critério, a rescindir unilateralmente o contrato e proceder à substituição da contratada conforme o exposto art. 64 § 2º da Lei 8.666/1993, observado o procedimento previsto no art. 109, da Lei nº 8.666.
- 19.4. Penalidades previstas para a execução dos serviços:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 19.4.1. Sempre que houver ocorrência considerada indesejável e passível de penalização a Contratante procederá ao registro da mesma no Livro de Ocorrências notificando a empresa Contratada.
- 19.4.2. As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até a multa pecuniária.
- 19.4.3. Os Indicadores que regerão os critérios para aplicação de sanções administrativas, cometidas pela Contratada na prestação de serviço, garantida a ampla defesa, terão como base os graus relacionados na Tabela 01 - Graus para as sanções administrativas, abaixo, a qual servirá como referência para a emissão de notificações:

Grau	Sanção
1	Advertência
2	Desconto de 0,25% sobre o valor mensal do contrato
3	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do contrato
4	Desconto de 1% sobre o valor mensal do contrato
5	Desconto de 5% sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 01: Graus para as sanções administrativas**

- 19.5. As ocorrências passíveis de notificação são as definidas na Tabela 02 - Identificação da Ocorrência, abaixo, e serão aplicadas por ocorrência conforme o grau definido:

ID	Ocorrência	Grau
1	Ausência de documentos obrigatórios para o faturamento	1
2	Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	1
3	Descumprir item contratual	1
4	Erro na documentação entregue do faturamento mensal	1
5	Não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital	1
6	Não observar os padrões de segurança e de Qualidade, conforme padrões e processos de trabalho definidos nas normas regulamentadoras	1
7	Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais da Contratante onde estiver prestando serviço	1
8	A cada acúmulo de 3 (três) advertências em um mês	2
9	Deixar de emitir relatório dos serviços executados	2
10	Informações incorretas nos relatórios de execução de serviço	2
11	Não comunicar ao gestor do contrato, todo acontecimento entendido como irregular	3
12	Não disponibilização do preposto a partir do 10º dia corrido do início do contrato	3
13	Causar dano às instalações ou patrimônio da Contratante	4
14	Não afastar imediatamente da execução dos serviços o profissional que seja considerado inapto, seja por incapacidade técnica, não adequação para o serviço, atitude inconveniente, falta de urbanidade	4
15	Reincidência de descumprimento de item contratual	4
16	O empregado se afastar de seus afazeres	4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

17	Indisponibilidade das informações sobre documentos virtualizados por período superior a 20 (vinte) minutos	5
18	Suspender ou interromper os serviços solicitados sem autorização, ou justo motivo	5
19	Utilizar funcionários sem as qualificações previstas no contrato para executar os serviços solicitados	5

**Tabela 02: Identificação da ocorrência**

- 19.6. Será registrada uma notificação para cada ocorrência, mesmo que a ocorrência seja do mesmo tipo. Por exemplo, se existirem dez ocorrências de um mesmo tipo em um relatório, de um determinado mês, serão registradas dez notificações para esse tipo de inconformidade.
- 19.7. Mensalmente, o Gestor do Contrato fará a compilação das ocorrências registradas no mês, agrupando-as por grau e indicando o somatório em percentual, no que couber e a transformação deste percentual em valor. As multas serão descontadas na fatura que estiver sendo paga a Contratada no mês correspondente a conclusão dos procedimentos cabíveis, independente do mês da apuração, de aplicação da multa e do período faturado.
- 19.8. Os casos omissos e não previstos, quando considerados graves pela PREFEITURA, serão resolvidos pela aplicação da lei 8.666/93 e/ou lei 5.247/91.

**20. VIGÊNCIA**

- 20.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses sendo contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada.
- 20.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.
- 20.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Convenção Coletiva da categoria vigente quando do ato de apresentação da proposta, devendo observar todas as exigências contidas na referida convenção, no momento da elaboração e apresentação da planilha de custos e formação de preços e da proposta.
- 20.4. A presente contratação deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**21. PAGAMENTO**

- 21.1. Os pagamentos serão efetuados, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme disposto no Contrato;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracplslq@gmail.com](mailto:prefeituracplslq@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

21.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

21.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## 22. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22.1. O julgamento das propostas de preço será o de menor valor da Unidade de Serviço de Processo – USP, atendido o requisito abaixo:

a) Apresentar atestado da prova de conceito da solução de virtualização, organização de acervos documentais e recuperação de documentos homologadas pela PREFEITURA;

I. Se necessário, será concedido pelo pregoeiro o prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o encerramento dos lances para que a empresa vencedora do pregão realize a prova de conceito.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;

23.2. A proposta comercial deverá englobar todos os custos relativos aos serviços, contendo nas planilhas de custos a formação dos preços com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, inclusive no que se refere a tributos e encargos sociais, indicando, a saber:

### O QUE SERÁ VERIFICADO NA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE ACERVO

A Contratada realizará, em suas dependências e equipamentos, prova de conceito para demonstrar conhecimento técnico e capacidade operacional para execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;

A Contratante criará grupo de trabalho com objetivo específico de avaliar a prova de conceito e homologar ou não as soluções apresentadas.

- I.  
II. 1 – Elaboração e aplicação de Código de Classificação Documental, Tabela de Temporalidade, Recibo de Empréstimo, Laudo e Termo de Eliminação de Documentos.



079  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

III.

2 - PROCESSO DE VIRTUALIZAÇÃO A4, ofício e capa de processo:

Coleta;  
Tratamento;  
Digitalização;  
Controle de Qualidade;  
Indexação.

3 - PROCESSO DE VIRTUALIZAÇÃO A PARTIR DE A3

Preparação;  
Calibração do scanner;  
Reorganização dos arquivos;  
Controle de Qualidade;  
Revisão do Controle de Qualidade;  
Indexação;  
Revisão da Indexação.

4 - Disponibilização das informações geradas via WEB.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017  
ANEXO II - MODELO  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a)  
Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 011/2017, realizado no MUNICÍPIO  
DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das  
penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

081  
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

**ANEXO III - MODELO**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 011/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



082  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ANEXO IV - MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 011/2017, realizado pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

083  
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

**ANEXO V - MODELO**

*DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 011/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nestallicitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituraplslq@gmail.com](mailto:prefeituraplslq@gmail.com)



084  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**  
**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 – OBJETO:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE – MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na XXXXXXXXX, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo Presidente do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Prestadora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXX, destinados ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo:

**Subgrupo XX:**

Item	Especificações do Objeto	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
<b>VALOR TOTAL DO XXXXXXXX</b>					<b>XXXXX</b>

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à prestadora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à prestadora Registrada qualquer anormalidade na prestadora dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Prestadora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação.

3.2. A Prestadora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) prestar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) prestar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) prestar os serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### **4. Da prestação:**

4.1. A prestação dos serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.

4.2. Cada Ordem de Serviço conterà sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Serviço poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Prestadora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

#### **5. Do Recebimento:**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



086  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.1. Os serviços desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE.

5.2. Os serviços deverão apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Prestadora Registrada.

5.3. O prazo de início de prestação será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3.1. Se a Prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os serviços serão prestados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato da prestação dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Prestadora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

#### **6. Da Garantia dos Serviços:**

6.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir alternativamente e à sua escolha:

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

#### **7. Do Pagamento:**

7.1. O pagamento à Prestadora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### **8. Da Dotação Orçamentária:**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

087  
FLS.

8.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**9. Do Reajuste e Das Alterações:**

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Prestadora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação; e
- b) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10. Das penalidades:**

10.1. A Prestadora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Prestadora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, por meio de Documento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



088  
P.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, a Prestadora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

**11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**12. Da Publicação:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**13. Das disposições gerais:**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. Do foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, XX de XXXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Presidente  
Órgão Gerenciador

Representante da Prestadora Registrada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 011/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal)

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 008/2017  
 Tipo: Menor preço por item  
 Processo n.º 1011/2017  
 Disponibilidade:  
<http://www.licitacoes-e.com.br>  
 Licitação-e do B.B sob n.º: 667437  
 Objeto: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas -  
 Contrato Repasse 836904/2016 MDA  
 Data de realização: 25 de abril de 2017, às 10h00min.  
 Informações:  
[cpl.inhapi@outlook.com.br](mailto:cpl.inhapi@outlook.com.br)

**JESSÉ ROCHA DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Rodrigo Alves do Nascimento  
 Código Identificador:96161E69

ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMJP 014/2017 - INEX 007/2017**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 809, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, inscrita no CNPJ sob o nº 10.893.377/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Nei Hamilton Martins, doravante denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de Revisão de 500 horas e reposição de peças da MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB C3, descritas na Proposta de Preços da Contratada.

**VALOR:** O valor global desse contrato é de **RS 10.433,26 (dez mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2017.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 06 de Abril de 2017.

**JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Jose Fabiano da Silva Santos  
 Código Identificador:809595FF

ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2017- OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e implantação da lei da transparência. Abertura: 20 de Abril de 2017, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e

147/2014. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL**  
**INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

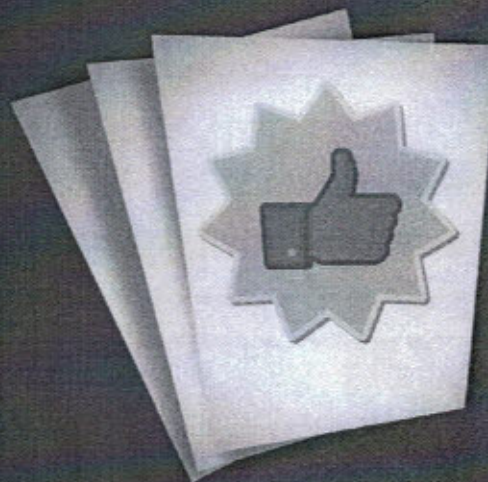
São Luiz do Quitunde, 07 de abril de 2017.

**ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Iago Santos Lins de Albuquerque  
 Código Identificador:87DD6F7B

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
 82 2122.7300  
[ama@ama.al.org.br](mailto:ama@ama.al.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 008/2017  
Tipo: Menor preço por item  
Processo n.º 1011/2017  
Disponibilidade:  
http://www.licitacoes-e.com.br  
Licitação-e do B.B sob n.º: 667437  
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas –  
Contrato Repasse 836904/2016 MDA  
Data de realização: 25 de abril de 2017, às 10h00min.  
Informações:  
cpl.inhapi@outlook.com.br

**JESSÉ ROCHA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rodrigo Alves do Nascimento  
Código Identificador:96161E69

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMJP 014/2017 - INEX 007/2017**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 809, doravante denominado **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:** NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, inscrita no CNPJ sob o nº 10.893.377/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Nei Hamilton Martins, doravante denominada **CONTRATADA.**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de Revisão de 500 horas e reposição de peças da MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB C3, descritas na Proposta de Preços da Contratada.

**VALOR:** O valor global desse contrato é de R\$ 10.433,26 (dez mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2017.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 06 de Abril de 2017.

**JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Fabiano da Silva Santos  
Código Identificador:809595FF

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2017- OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e implantação da lei da transparência. Abertura: 20 de Abril de 2017, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e

147/2014. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

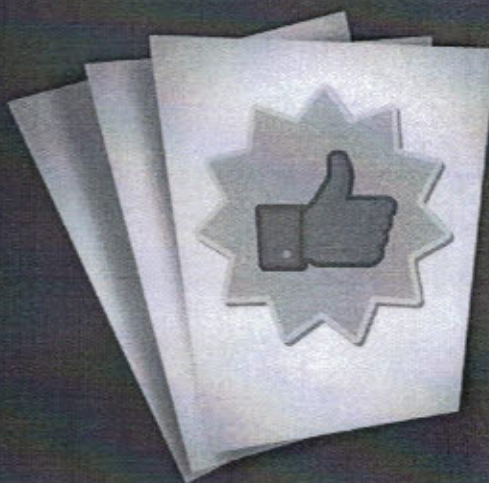
São Luiz do Quitunde, 07 de abril de 2017.

**ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
Código Identificador:87DD6F7B

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
82 2122.7300  
ama@ama.al.org.br



092  
FLS.

**4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME DE TRANSFORMAÇÃO  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -  
EIRELI.**

Pelo instrumento particular de alteração contratual, **JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em 18/12/1970, empresário, portador da C.I. Nº 01649681261 DETRAN/AL e do CPF nº 777.218.454-91, residente e domiciliado na, Rua Durval Guimaraes, nº 184, apto 307, Bairro Ponta Verde, nesta capital, CEP: 57.035-060 único sócio da **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME**, com sede na Rua Jangadeiros Alagoana, nº 619, Sala 29, Shopping Pajuçara, nesta capital, CEP: 57.030-000 registrado na junta comercial neste estado de alagoas, sob o NIRE nº: **27200341939** e inscrita no CNPJ Nº **05.301.393/0001-97**, resolve transformar a sociedade limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

**CLAUSULA 1ª:** Fica transformada esta sociedade limitada em empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser, **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI - ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em 18/12/1970, empresário, portador da C.I Nº 016498681261 DETRAN/AL e do CPF Nº: 777.218.454-91, residente e domiciliado na Rua Durval Guimaraes, 184, apto 307, Bairro Ponta Verde, nesta capital, CEP: 57.035-060 constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, sob as seguintes clausulas:

**1ª:** A empresa girará sob o nome empresarial, **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI - ME**, e terá sede e domicilio na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 619, Salas 39/40, Shopping Pajuçara, nesta capital, CEP: 57.030-000.

**2ª:** O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 09:03 SOB Nº 20160073707.  
PROTOCOLO: 160073707 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600158020. NIRE: 27600203606.  
XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACIÓ, 25/04/2016  
www.facilita.al.gov.br

**4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.**

3ª: O objeto social é digitalização para entrada de dados e reprodução de cópias e fotos, consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de microfilmagem, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

4ª: O prazo de duração é indeterminado.

5ª: A administração da empresa será exercida por seu titular, **JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como representa-la judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

6ª: O exercicio social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado economico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª: Declaro que nao possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª: O administrador declara, sob as penas da lei, que nao esta impedido de exercer administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Maceió - Alagoas, 24 de Fevereiro 2016.

**JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

1º OFÍCIO

Handwritten notes and stamps on the left side of the document, including a circular stamp with the text "JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS" and "SEDE".



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 09:03 SOB N° 20160073707.  
PROTOCOLO: 160073707 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600158020. NIRE: 27600203606.  
XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 25/04/2016  
www.facilita.al.gov.br

X

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**NOME**  
JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

**DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF**  
993312 SSP AL

**CPF**  
777.918.454-91

**DATA NASCIMENTO**  
18/12/1970

**PLACAO**  
ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
VEIRA  
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

**PERMISSAO**  
AOC  
COT. HAB. B

**Nº REGISTRO**  
01649681261

**VALIDADE**  
27/12/2021

**P. HABILITACAO**  
02/05/1996

**VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL**  
1416116222

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
1416116222

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL**  
MACEIO, ALAGOAS

**DATA EMISSAO**  
30/12/2016

**ASSINATURA DO EMISOR**  
Edson Carlos Oliveira  
Diretor Presidente  
29000437644  
AL018607080

**DETRAN - AL (ALAGOAS)**

Ena Miguel dos Santos Filhos  
Coordenador do Dep. de Licitação  
PMSLQ - Port. 030/2017  
CONFERE COM ORIGINAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

COMARCA DE MACEIÓ - ESTADO DE ALAGOAS

Livro Nº \_\_\_\_\_ Rua Dr. Luis Pontes de Miranda, 42 - Centro - CEP 57020-140 - Fone: (82) 3221-5000 - Fax 3221-8049

Folhas Nº \_\_\_\_\_ E-mail: cartorio1oficiodemaceio@hotmail.com - Site: www.celsopontesdemiranda.com.br

Traslado

Celso Sarmiento Pontes de Miranda  
TABELIÃO

096

FLS.

CERTIFICADO que a presente cópia é de igual teor ao original que dou fé.  
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS  
Dr. Celso Sarmiento Pontes de Miranda  
Oficial Maior  
Rua Dr. Luis Pontes de Miranda, 42 - Centro - Maceió - AL - Fone: 3221-5000

L- 684  
F- 239v

**XPD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI – ME  
XPD TECNOLÓGICA**

**S A I B A M**, quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano de Dois Mil e Dezessete (2017), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: XPD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI – ME - XPD TECNOLÓGICA**, com sede na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 619, Shopping Pajuçara, Sala 29 – Pajuçara, CEP: 57.030-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.301.393/0001-97, neste ato apresentada pela seu titular o Sr. **José Adilson Pereira de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01649681261-DETRAN/AL onde consta a Carteira de Identidade RG nº 893312-SSP/AL, inscrito no CPF nº 777.218.454-91, residente e domiciliada na Rua Gerson Lopes, nº 442, Casa B 19, Condomínio Vista do Vale – Serraria, Maceió/AL. Reconhecido como o próprio conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ele foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de Direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES: EDUARDO ALVES NETO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da CNH nº 00334278719-DETRAN/AL onde consta a Carteira de Identidade RG nº 1479460-SSP/DF, inscrito no CPF nº 070.575.634-34, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3781, Apto 1101 – Jatiúca, nesta cidade de Maceió/AL; **IVANALDO FELICIANO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, micro empreendedor, portador da CNH nº 02264270380-DETRAN/AL onde consta a carteira de Identidade RG nº 98001136004-SSP/AL, inscrito no CPF nº 035.379.924-67, residente e domiciliado no Conjunto Jardim Acácia, nº 18, Bloco 18, Apto 02 – Farol, nesta cidade de Maceió/AL. a quem concede poderes, **para agirem em conjunto ou separadamente**, podendo representá-lo junto a quaisquer repartições do Estado de Alagoas, seja ela municipal, autarquia, estadual, federal, fundações públicas e empresas de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados e Municípios, podendo retirar editais, apresentar documentações e propostas, inclusive assiná-las, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar atas, contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, de interpor e desistir de recursos e mandados de segurança, assistir a abertura de propostas, fazer impugnação, reclamações, protestos, prestar cauções, participar de sessões públicas na modalidade de licitação pública, com poderes formular OFERTAS e LANCES DE PREÇOS, bem como retirar certidões, tomar medidas e assinar documentos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandado. **A presente procuração terá validade de 01 (um) ano a contar desta data.** E de como assim disse do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ela **OUTORGANTE** que dispensa assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. Eu, **Priscila Anselmo do Nascimento**, auxiliar de cartório que a digitei. Eu, **CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**, Tabelião que subscrevi. Em texto da verdade. Maceió, 29 de março de 2017. (ass) **JOSÉ ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA; CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**. Trasladada em ato contínuo a que me reporto e está conforme com o original. Eu, **Primeiro (1º) Tabelião Público de Notas** desta Capital, á fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso.

Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião  
 Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabeliã Substituta  
 Edilma Ramalho - Escrevente

RECIBO  
Autenticação  
reconhecimento de firma  
e distribuição  
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS  
Maceió - AL  
Edilma de A. Ramalho  
Fone (82) 3221-5000  
Maceió - AL

Emolumentos: R\$ 20,39  
Selo: R\$ 22,61  
Nº AC180203

Maceió, 29 de março de 2017.  
Em Testo da verdade.

Primeiro (1º) Tabelião Público de Notas

NOTARIAL  
AC180203  
Fone: (82) 3221-5000

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS  
TABELIÃO E OFICIAL DE PROTESTOS  
Dr. Celso Sarmiento Pontes de Miranda  
Mariana Pontes de Miranda L. de Farias  
Oficial Maior  
Edilma Ramalho - Escrevente  
Maceió-AL Fone 3221-5000





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**  
**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

XPD Soluções Tecnológicas Eireli - ME, CNPJ Nº 05.301.393/0001-97, sediada na Rua Jangadeiros Alagoanos, Shopping Pajuçara, 619, salas 39 e 40, Pajuçara, Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Ivanaldo Feliciano da Silva Junior, portador do Registro Geral nº. 98001136004 SSP/AL e CPF nº 035.379.924-67, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 011/2017, realizado no MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió/AL, 20 de abril de 2017.

  
Ivanaldo Feliciano da Silva Junior  
CPF: 035.379.924-67  
Representante Legal



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

**Nome Empresarial**

XPD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - ME

Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)

27600203606

C.N.P.J

05301393000197

Data de Arquivamento do Ato

Constitutivo

26/09/2002

Data de Início de Atividades

01/05/2002

**Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)**

RUA Jangadeiros Alagoanos, 619, Shopping Pajuçara, sala 29, Pajuçara, MACEIÓ - 57030000 - Alagoas

**Objeto Social**

Digitalização para entrada de dados e reprodução de copias e fotos, Consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador cujas funções são: desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de microfilmagem, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**Capital Social**

R\$ 1.000.000,00 ( Um Milhão Reais )

**Capital Integralizado**

R\$ 40.000,00 ( Quarenta Mil Reais )

Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA - 77721845491

R\$ 0,00

ADMINISTRADOR

XXXXXXXXXXXX

XX/XX/XXXXX

JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA - 77721845491

R\$ 0,00

TITULAR PESSOA FÍSICA

XXXXXXXXXXXX

XX/XX/XXXXX

**Último Arquivamento**

Data: 25/04/2016 00:00:00 Número: 20160073782

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXX

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta...

Numero Protocolo



160129751

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 10 de junho de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em sexta-feira, 10 de junho de 2016 as 20:30:25

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

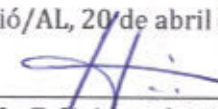
XPD Soluções Tecnológicas Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 05.301.393/0001-97, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ivanaldo Feliciano da Silva Junior, portador da Carteira de Identidade nº 98001136004 SSP/AL e do CPF nº 035.379.924-67, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 011/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Maceió/AL, 20 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Ivanaldo Feliciano da Silva Junior**  
**CPF: 035.379.924-67**  
**Representante Legal**

Maceió, 20 de abril de 2017.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos formalizar nossa proposta para o serviço de desenvolvimento de projetos para a Prefeitura de São Luís do Quitunde, conforme detalhado no Termo de Referência, recebido em 29/03/2017.

### TABELA DE PONDERAÇÃO de USP'S

Unidade de Serviços de Processos Ponderada	Serviços Técnicos	Quantidade	Fator	QTD Unidade
USPP1	Análise de Processo / Sistema	1 hora	1,20	1,20 USPs
USPP2	Análise de Acervo	1 hora	1,50	1,50 USPs
USPP3	Organização do Acervo Físico	1.000 folhas	1,50	1,50 USPs
USPP4	Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	1.000 imagens	4,50	4,50 USPs

**VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 DIAS CORRIDOS.**

O valor para a USP é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), que será ponderado de acordo com a tabela de ponderação de USP's acima.


Valor global da proposta para o total de 9.300 (nove mil e trezentos) USPs - R\$ 1.302.000,00 (Um milhão, trezentos e dois mil reais).

Declaramos que os impostos, contribuições, custos e demais despesas incidentes para realização e quitação pela execução do serviço estão inclusas no preço da USP.

**REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE:** JOSÉ ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 893312=SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 777.218.454-91, residente e domiciliado na Rua Gerson Lopes, nº 442, Casa B 19, Condomínio Vista do Vale – Serraria, Maceió/AL.

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco Itaú: 184 | Agência: 5584 | Conta Corrente: 19145-5

XPD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI – ME | CNPJ: 05.301.393/0001-97

  
\_\_\_\_\_  
IVANALDO FELICIANO DA SILVA JUNIOR  
Representante Legal  
CPF.: 035.379.924-67

101

## Propostas de Preços:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: XPD SOLUÇÕES  
TECNOLÓGICAS

CNPJ: 05.301.393/0001-97

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL

DATA 20/04/2017 - 09:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO, QUE FAÇA O LEVANTAMENTO E A  
DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS E QUE APOIE A PREFEITURA NA IMPLANTAÇÃO DA  
LEI DA TRANSPARÊNCIA.



S O L U Ç Õ E S   T E C N O L Ó G I C A S

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017  
ANEXO III**

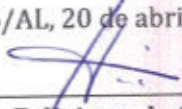
**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

XPD Soluções Tecnológicas Eireli – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.301.393/0001-97, por intermédio de seu representante legal o Senhor Iveraldo Feliciano da Silva Junior, portador do Registro Geral nº. 98001136004 SSP/AL e CPF/MF nº 035.379.924-67, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 011/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Maceió/AL, 20 de abril de 2017.

  
Iveraldo Feliciano da Silva Junior  
CPF: 035.379.924-67  
Representante Legal

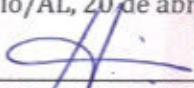
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

XPD Soluções Tecnológicas Eireli – ME, CNPJ/MF nº 05.301.393/0001-97, sediada Rua Jangadeiros Alagoanos, Shopping Pajuçara, 619, salas 39 e 40, Pajuçara, Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Ivanaldo Feliciano da Silva Junior, portador do Registro Geral nº. 98001136004 SSP/AL e CPF/MF nº 035.379.924-67, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 011/2017, realizado pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió/AL, 20 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Ivanaldo Feliciano da Silva Junior**  
**CPF: 035.379.924-67**  
**Representante Legal**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**


**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

XPD Soluções Tecnológicas Eireli – ME inscrita no CNPJ nº: 05.301.393/0001-97 com sede na Rua Jangadeiros Alagoanos, Shopping Pajuçara, 619, salas 39 e 40, Pajuçara, Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Iveraldo Feliciano da Silva Junior, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 98001136004 SSP/AL e do CPF/MF nº 035.379.924-67, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 011/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió/AL, 20 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Iveraldo Feliciano da Silva Junior**  
CPF: 035.379.924-67  
Representante Legal





## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial

XPD TECNOLOGIA LTDA ME

NIRE

7200341939

#### Último Arquivamento

Numero

27600130325

Data

24/04/2009

Numero Protocolo



150157916

Local, Data

Maceió, segunda-feira, 6 de julho de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição

06/07/2015

Hora de Expedição

09:22:48

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

27 2 0034193 9

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular, **LUCIANO JOSÉ NOBRE DA SILVA SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº.1.108.271-SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº.827.970.564-34, residente e domiciliado na Rua José Luís Calazans, nº.117, Ed. Vivaldi, apto. 404, CEP: 57035-000, no bairro de Jatiúca, nesta cidade, e **LUCIANO RICARDO MONTEIRO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº.761.355-SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº.495.047.894-04, residente e domiciliado na Rua Álvaro Correia de Araújo, 522, CEP:57050-380, no bairro do Fardol, nesta capital, resolvem, como de fato resolvido têm e, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade mercantil – por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME COMERCIAL E DA SEDE

A sociedade tem a denominação social de **XPD TECNOLOGIA LTDA**, sediada na Av. da Paz, nº.1388, sala 103, Ed. Avenue Center, Centro, CEP: 57020-440, Maceió-AL.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ora integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

O sócio **LUCIANO JOSÉ NOBRE DA SILVA SANTANA** – capital integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – 10.000 (dez mil) quotas.

O sócio **LUCIANO RICARDO MONTEIRO CAVALCANTI** – capital integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – 10.000 (dez mil) quotas.

Total do capital social: R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Cartório. Se impresso, para conferência acesse o site: [www.jucecal.ai.gov.br](http://www.jucecal.ai.gov.br) - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

SEP 26 2002

JUCECAL Nº 2.00341939

JUNTA OBRIGADA DO ESTADO DE ALAGOAS - JUNTA  
CERTIFICADO CARTEIRÃO que por decisão da Junta  
de Alagoas em 26 de Setembro de 2002, foi expedido sob o  
número e data estampados nesta certidão.



LUIZ PRAEDES DOS SANTOS  
-Secretário Geral-



107  
FLS.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE DE QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA  
"XPD TECNOLOGIA LTDA"**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social é coincidente com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral e a respectiva demonstração de conta de resultados; o início das atividades dar-se-á em 01/05/2002.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REAPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem como objeto:

- Comércio varejista de softwares, projetos de informática, tecnologia e equipamentos de informática.
- Consultoria, assessoria, treinamento, representação e desenvolvimento em informática;
- Produção e comércio varejista de cartões, tais como: magnéticos, código de barras e smart cards.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade estará a cargo de 02 (dois) sócios-gerentes, que usarão a denominação de diretores, sendo vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade, os diretores ficam dispensados de prestar caução.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecel.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por nº do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.  
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecel.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

SEP 26 2002

22.00341939\*

DATA COMPLETA DO ESTADO DE ALAGOAS - BRASIL.  
CONTIÇÃO: cartório que por esse, as Feitas-  
dele da lista para atualização e registros em o  
emere a cada atualização reconhecida.



*[Handwritten signature]*

LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS  
-Gerente de Serviço-

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks]*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE DE QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA  
"XPD TECNOLOGIA LTDA"**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRO-LABORE**

Os sócios no exercício da Gerência receberão a título de pro-labore, mensalmente, quantia que será, a cada ano, estabelecida pelos sócios em comum acordo; essas retiradas serão lançadas na conta de despesas gerais da sociedade dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO**

Os diretores ficam investidos de todos os poderes de administração em geral, representando a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele; não poderão, contudo, contrair obrigações estranhas aos interesses da sociedade, inclusive avais e fianças.

**CLÁUSULA NONA - DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Os diretores assinarão individualmente nos atos de mera rotina e correspondências; nos atos que envolvem responsabilidade para a sociedade, será necessária a assinatura conjunta de dois Diretores; qualquer Diretor poderá assinar, individualmente, nos casos de emissão de duplicatas e respectivo endosso para cobrança bancária, bem assim de endosso de cheques para depósito em contas bancárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS LUCROS E PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social; os sócios podem, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros ou constituírem fundos ou reservas que acharem necessários, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por [ ] do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Co [ ]  
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

SEP 26 2002

JUCECAL Nº 2.00341939

JARA ORIENTAL DO ESPRITO SANTO  
CERTIFICADO emitido em nome do Pres. do  
Conselho de Juntas Fidei. e inscrita e registrada sob o  
número e data de inscrição de Matrícula.

*[Handwritten Signature]*

LUIZ FRAZEDOS DOS SANTOS  
-Secretário Geral-

X

*[Handwritten marks]*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE DE QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA  
"XPD TECNOLOGIA LTDA"**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas em comum acordo ou pelos os que detenham a maioria do capital social

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua Gerência ou deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO OU EXCLUSÃO**

No caso de falecimento, impedimento, saída ou exclusão de sócio, a sociedade não se dissolverá. No mês do evento, será levantado um balanço especial para a apuração dos haveres e obrigações do referido sócio, cujo saldo será pago em **10 (dez)** prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de **12% (doze por cento)** ao ano, contados a partir do mês do evento e a iniciar-se **30 (trinta)** dias após o levantamento do referido balanço especial. No caso do saldo ser negativo, o devedor pagará a sociedades nas mesmas condições. Quando se tratar de herdeiros, o pagamento referido no item anterior será iniciado mediante apresentação do formal de partilha ou da decisão judicial. O inventariante representará o espólio até o final do inventário. Os herdeiros poderão fazer parte da sociedade se assim lhes convier, desde que sejam aceitos pelos sócios, que representam a maioria do capital social. No caso da sociedade ficar composta de apenas 01 (um) sócio, o sócio remanescente terá **60 (sessenta)** dias para recompor o quadro societário.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE DE QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA  
"XPD TECNOLOGIA LTDA"**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da capital do Estado de Alagoas para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OMISSÕES**

Os casos omissos no presente contrato serão pelas disposições do Decreto nº.3.708, de 10/01/1919 e legislações pertinentes.

Os sócios, de comum acordo, indicam, nos termos deste contrato social, os seguintes sócio para a diretoria da sociedade.

1. LUCIANO JOSE NOBRE DA SILVA SANTANA - DIRETOR ADMINISTRATIVO
2. LUCIANO RICARDO MONTEIRO CAVALCANTI - DIRETOR DE MARKETING, Já qualificados no preâmbulo.

Os sócios declaram, sob as penas da lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos na legislação vigente ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

*[Handwritten signatures and initials]*

SEP 26 2002

REG. Nº 27.200341939\*

JUNTA MUNICIPAL DO ESTADO DE ALAGOAS - ALAGOAS  
CERTIDÃO: Certifico que por esboço de Breve  
data de Junta fica registrado e inscrito sob o  
número e data especificados sucessivamente.



*[Handwritten Signature]*

LUIZ FRAXEDES VOG DAHROS  
-Secretário Geral-

*[Handwritten Mark]*

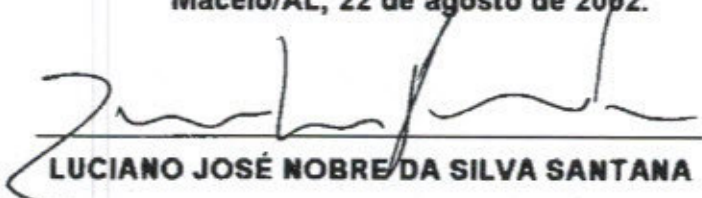
*[Handwritten Mark]*

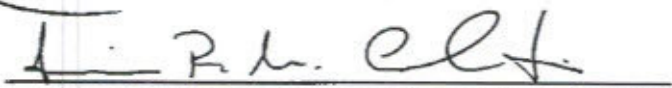
*[Handwritten Mark]*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE DE QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA  
"XPD TECNOLOGIA LTDA"**

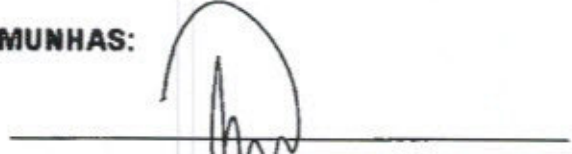
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, obrigando-se a si seus herdeiro e sucessores a cumprir e fazerem cumprir fielmente, todos os seus termos, contrato este que vai em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra afirmadas.

Maceió/AL, 22 de agosto de 2002.

  
LUCIANO JOSÉ NOBRE DA SILVA SANTANA

  
LUCIANO RICARDO MONTEIRO CAVALCANTI

**TESTEMUNHAS:**



Nome: **ANTÔNIO CAVALCANTE DE MOURA**  
CPF/MF: 927.248-49F: 678



Nome: **CLÁUDIO EDUARDO DE O. BARROS**  
CPF/MF: 759.112.804-34/MF:

  
Laércio M. de A. Monteiro Filho  
OAB/AL Nº 4.382  
CPF - 647.827.514-00

www.juceal.al.gov.br

X

H



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por [assinatura] do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Cc [assinatura] jo.  
Se um presso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

SEP 26 2002

JUCECAL Nº 27 200341939 \*



JUNTA COMISSÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCAL  
CERTIFICADO  
Cópia de Junta Falsa arquivada e registrada sob o nº [assinatura] e data estabelecida por este órgão.

[assinatura]

LUIZ PRAZERES DOS SANTOS  
-Secretário Geral-

[assinatura]

[assinatura]

**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
XPD TECNOLOGIA LTDA ME**

Pelo presente instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, **LUCIANO JOSE NOBRE DA SILVA SANTANA**, brasileiro casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG de nº 1108271 SSP/AL e CPF 827.970.564-34, residente e domiciliado na Rua José Luis Calazans, 117, Ed Vivaldi, Apto 404, Jatiuca, Maceió/AL CEP 57035-000, e, **LUCIANO RICARDO MONTEIRO CAVALCANTI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, CPF 495.047.894-04 e RG 761355 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Alvaro Correa de Araujo, 522, Farol, Maceió/AL CEP 57050-380, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada Denominada **XPD TECNOLOGIA LTDA ME** com sede na Av da Paz, 1388, Sala 103, Edf Avenue Center, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440 sob o **NIRE** 27200341939 e no **CNPJ/MF** sob o nº **05.301.393/0001-97**, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social primitivo, conforme a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sociedade passa a girar sob o nome empresarial **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME** e usará a expressão "**XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS**" como nome de fantasia e a sede passara a ser na Rua Jangadeiros Alagoanos, 619, Shopping Pajuçara, sala 29, Pajuçara, Maceió/AL CEP 57030-000.

**CLAUSULA SEGUNDA**

O objeto da empresa passa a ser: Digitalização para entrada de dados e reprodução de copias e fotos, Consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de microfilmagem, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2015 18:54 SOB Nº  
20150141513.  
PROTOCOLO: 150141513 DE 17/07/2015. NIRE: 27200341939.  
XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL

**CLAUSULA TERCEIRA**

São admitidos na sociedade, **JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em 18/12/1970, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 01649681261 DETRAN/AL e do CPF/MF nº 777.218.454-91, e **MARIA LETICIA SANTOS DE MOURA**, brasileira, solteira, nascida em 02.09.1991, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3174351-0 SEDS-AL e do CPF/MF nº 084.780.214-00, ambos residente e domiciliados na Rua Durval Guimarães, 184, apto 307, Ponta Verde, Maceió /AL CEP: 57035-060.

**CLAUSULA QUARTA**

Retiram-se da sociedade os sócios: **LUCIANO JOSE NOBRE DA SILVA SANTANA** transferindo todas as suas cotas para o sócio recém-admitido **JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, e **LUCIANO RICARDO MONTEIRO CAVALCANTI** transferindo todas as suas cotas para o sócio recém-admitido **MARIA LETICIA SANTOS DE MOURA**, pelo que dão a sociedade plena e total quitação.

**CLAUSULA QUINTA**

O capital social que era no valor de R\$ 20.000,00 passa nesse ato a ser no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e distribuídas pelos sócios da seguinte forma, a saber:

S Ó C I O	QUOTAS	( % )	VALOR-RS
<b>JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA</b>	30.000	75	30.000,00
<b>MARIA LETICIA SANTOS DE MOURA</b>	10.000	25	10.000,00
<b>T O T A L I Z A N D O</b>	40.000	100,00	40.000,00

*(Handwritten signatures and initials)*

2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2015 18:54 SOB Nº  
 20150141513.  
 PROTOCOLO: 150141513 DE 17/07/2015. NIRE: 27200341939.  
 XPD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
 SECRETÁRIO GERAL

**CLAUSULA SEXTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA**

A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, ao qual compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

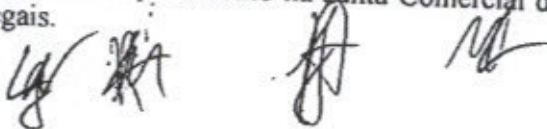
**CLAUSULA OITAVA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA NONA**

As demais cláusulas do Contrato Social Primitivo e alterações posteriores não atingidas pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

 3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2015 18:54 SOB N°  
20150141513.  
PROTOCOLO: 150141513 DE 17/07/2015. NIRE: 27200341939.  
XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL





Maceió – Alagoas, 09 de Julho de 2015.

*Luciano*

2º DISTRITO

LUCIANO JOSE NOBRE DA SILVA SANTANA

*Luciano Ricardo Monteiro Cavalcanti*

1º OFICIO

LUCIANO RICARDO MONTEIRO CAVALCANTI

*Jose Adilson Pereira de Oliveira*

1º OFICIO

JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

1º OFICIO DE NOTAS

*Maria Leticia Santos de Moura*  
MARIA LETICIA SANTOS DE MOURA

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
SA - Maceió - Alagoas  
CNPJ nº 07.011.111/0001-00  
RUA ALEXANDRE DE Gusmão, 100  
JARDIM SÃO CARLOS, MACEIÓ - AL  
CEP: 57010-000

*[Handwritten mark]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2015 18:54 SOB Nº  
20150141513.  
PROTOCOLO: 150141513 DE 17/07/2015. NIRE: 27200341939.  
XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten signature]*

## 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL "XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME - CNPJ: 05.301.393/0001-97".

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em 18/12/1970, empresário, portador da R.G.nº 01649681261 DETRAN / AL e do CPF: 777.218.454-91 e **MARIA LETICIA SANTOS DE MOURA**, brasileira, solteira, nascida em 02/09/1991, empresária, portadora da RG:3174351-0 SEDS / AL e do CPF: 084.780.214-00, ambos residentes e domiciliados na Rua Durval Guimaraes, nº 184, apto 307, Bairro Ponta Verde, nesta capital, CEP 57.035-060, únicos sócios da sociedade limitada, **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 619, sala 29, Shopping Pajuçara, Bairro Pajuçara, nesta capital, CEP: 57.030-000 registrado na Junta Comercial neste Estado de Alagoas, sob nº 27200341939 e inscrita no CNPJ sob nº 05.301.393/0001-97, resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1ª CLÁUSULA:** Ingressa na sociedade, **JOSEFA FEITOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 10/04/1982, empresaria, portadora da RG: 99001258116 SSP/AL e do CPF: 010.871.134-07, residente e domiciliada na Rua Atila Brandão, nº 37, Bloco 08 apto 204, Condomínio Mayra, Bairro Serraria, nesta capital, CEP: 57.046-367.

**2ª CLÁUSULA:** Retira se da sociedade, a sócia, Maria Leticia Santos de Moura, possuidora de 10.000 (dez mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que neste ato cede e transfere suas quotas da seguinte forma; 2.000 (duas mil) quotas para o sócio Jose Adilson Pereira de Oliveira e 8.000 (oito mil) quotas para a sócia recém-admitida, Josefa Feitosa da Silva.

**3ª CLÁUSULA: Objeto Social:** Digitalização para entrada de dados e reprodução de cópias e fotos, consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de microfilmagem, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**4ª CLÁUSULA: Do capital social:** O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já integralizados pelos sócios, divididos em 40.000 (quarenta mil), quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, ficando assim distribuído:

SÓCIO	Nº. DE QUOTAS	VALOR TOTAL R\$
JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	32.000	32.000,00
JOSEFA FEITOSA DA SILVA	8.000	8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2015 14:46 SOB Nº 20150217161.  
PROTOCOLO: 150217161 DE 17/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AL150217161. NIRE: 27200341939.  
XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACRÍO, 17/11/2015

**5ª CLÁUSULA: Das quotas:** As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**6ª CLÁUSULA:** A administração será exercida pelo sócio, **JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais, administrativas e financeiras da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

**Parágrafo Único:** Pelo exercício da Administração da sociedade, os sócios poderão de comum acordo, fixar retiradas mensais a título de pró-labore.

**7ª CLÁUSULA: Da responsabilidade:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, **MAS TODOS** respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**8ª CLÁUSULA: Declaração de Desimpedimento:** O administrador declara, nos termos e sob as penalidades da Lei, que não se encontra impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como nos casos de crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra relações do consumo, fé pública ou a propriedade.

**9ª CLÁUSULA: Do Exercício Social, balanço, e Lucros e ou Prejuízos:** O exercício social encerrará em 31 de Dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

**10ª CLÁUSULA: Da retirada, do Falecimento ou Incapacidade de qualquer dos sócios:** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente, inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias, o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**11ª CLÁUSULA:** A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE


CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2015 14:46 SOB Nº 20150217161.  
 PROTOCOLO: 150217161 DE 17/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 AL150217161. NIRE: 27200341939.  
 XPD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
 SECRETÁRIO GERAL  
 MACEIÓ, 17/11/2015

**12ª CLAUSULA: Do Foro:** Fica Eleito o foro da comarca de Maceió, deste estado de alagoas, pára o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento foi lavrado, obrigam se a cumprir o presente contrato assinando o em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió – Al, 22 de Outubro de 2015.



JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

1º OFÍCIO

*Maria Leticia Santos Moura*  
MARIA LETICIA SANTOS DE MOURA

1º OFÍCIO


*Josefa Feitosa da Silva*  
JOSEFA FEITOSA DA SILVA

9º OFÍCIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - S/DE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2015 14:46 SOB Nº 20150217161.  
PROTOCOLO: 150217161 DE 17/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AL150217161. NIRE: 27200341939.  
XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME**

Pelo instrumento particular de alteração contratual, **JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em 18/12/1970, empresário, portador da C.I. Nº 01649681261 DETRAN/AL e do CPF nº 777.218.454-91, residente e domiciliado na, Rua Durval Guimaraes, nº 184, apto 307, Bairro Ponta Verde, nesta capital, CEP: 57.035-060 e **JOSEFA FEITOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 02/09/1991, empresaria, portadora da C.I Nº 99001258116 SSP/AL e do CPF nº 010.871.134-07, residente e domiciliada na Rua Atila Brandão, nº 37, Bloco 08, apto 204, Condomínio Mayra, Bairro Serraria, nesta capital, CEP: 57.046-367 únicos sócios da sociedade empresarial, **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME**, com sede na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 619, Sala 29, Shopping Pajuçara, nesta capital, CEP: 57.030-000 registrado na junta comercial neste estado de alagoas, sob o NIRE nº: 27200341939 e inscrita no CNPJ Nº 05.301.393/0001-97, resolvem em comum acordo alterar seu contrato social mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA 1ª:** Retira – se da sociedade a sócia Josefa Feitosa da Silva, possuidora de 8.000 (oito mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que neste ato cede e transfere suas quotas para o sócio José Adilson Pereira de Oliveira.

**CLAUSULA 2ª:** O capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído.

- JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA..... R\$ 40.000,00

**CLAUSULA 3ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA 4ª:** A administração da empresa será exercida pelo administrador, **JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, isoladamente a qual compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessões de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

**CLAUSULA 5ª** O administrador declara, sob as penas da lei, que nao esta impedido de exercer administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos publicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2016 11:47 SOB Nº 20160015677.  
PROTOCOLO: 160015677 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AL160015677. NIRE: 27200341939.  
XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME

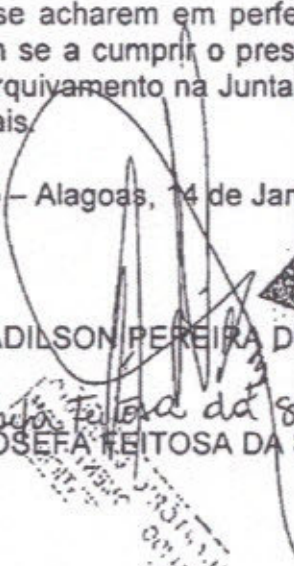

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 17/03/2016  
www.facilita.al.gov.br



### 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME

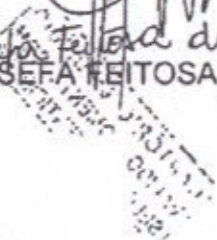
**CLAUSULA 6ª:** As demais clausulas e condições do contrato social e alterações posteriores nao modificadas pelo presente continuam em plena vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam se a cumprir o presente contrato assinando o em via unica, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió - Alagoas, 14 de Janeiro 2016.



  
 JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA



  
 JOSEFA FEITOSA DA SILVA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2016 11:47 SOB Nº 20160015677.  
 PROTOCOLO: 160015677 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 AL160015677. NIRE: 27200341939.  
 XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
 SECRETÁRIO GERAL  
 MACEIÓ, 17/03/2016  
 www.facilita.al.gov.br

**4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME DE TRANSFORMAÇÃO  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -  
EIRELI.**

Pelo instrumento particular de alteração contratual, **JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em 18/12/1970, empresário, portador da C.I. Nº 01649681261 DETRAN/AL e do CPF nº 777.218.454-91, residente e domiciliado na, Rua Durval Guimaraes, nº 184, apto 307, Bairro Ponta Verde, nesta capital, CEP: 57.035-060 único sócio da **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME**, com sede na Rua Jangadeiros Alagoana, nº 619, Sala 29, Shopping Pajuçara, nesta capital, CEP: 57.030-000 registrado na junta comercial neste estado de alagoas, sob o NIRE nº: 27200341939 e inscrita no CNPJ Nº 05.301.393/0001-97, resolve transformar a sociedade limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

**CLAUSULA 1ª:** Fica transformada esta sociedade limitada em empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser, **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI - ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em 18/12/1970, empresário, portador da C.I Nº 016498681261 DETRAN/AL e do CPF Nº: 777.218.454-91, residente e domiciliado na Rua Durval Guimaraes, 184, apto 307, Bairro Ponta Verde, nesta capital, CEP: 57.035-060 constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, sob as seguintes clausulas:

- 1ª:** A empresa girará sob o nome empresarial, **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI - ME**, e terá sede e domicilio na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 619, Salas 39/40, Shopping Pajuçara, nesta capital, CEP: 57.030-000.
- 2ª:** O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 09:03 SOB Nº 20160073707.  
PROTOCOLO: 160073707 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600158020. NIRE: 27600203606.  
XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 25/04/2016  
www.facilita.al.gov.br







## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a empresa **XPD Soluções Tecnológicas - Eireli**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) nº **05.301.393/0001-97**, estabelecida na Rua Jangadeiros Alagoanos, 619, Shopping Pajuçara, sala 29, Pajuçara, concluiu, para esta Secretaria, a *implantação de Solução em Gerenciamento Eletrônico de Documentos* abrangendo os seguintes serviços:

**Consultoria e Gestão Arquivística** = Análise e organização física com aplicação de padronização arquivística e orientações técnicas para conservação e utilização do arquivo.

**Processo de Virtualização** = Conversão de documentos em meio físico para digital através da digitalização (com scanners profissionais e alto desempenho) e *implantação de tecnologia visando facilmente gerar, controlar, armazenar, compartilhar e recuperar informações de forma digital.*

### Quantificação:

Serviço Técnico	Quantidade de Páginas
Processo de Virtualização de Documentos - Tamanho até A4 - por folha processada	350.845
Processo de Virtualização de Documentos - Tamanho a partir de A3 - por folha processada	1.410

Ademais, atestamos que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, tendo o projeto sido implantado em níveis adequados de qualidade e de tempo de implantação, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Maceió, 04 de março de 2016.


  
\_\_\_\_\_  
David Maia de Vasconcelos Lima  
Secretário

Eria Miguel dos Santos Filhos  
Coordenador do Dep. de Licitação  
PMSIQ - Port. 030/2017  
CONF. COM ORIGINAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

**DECLARAÇÃO**

XPD Soluções Tecnológicas Eireli - ME, CNPJ Nº 05.301.393/0001-97, sediada na Rua Jangadeiros Alagoanos, Shopping Pajuçara, 619, salas 39 e 40, Pajuçara, Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Ivanaldo Feliciano da Silva Junior, portador do Registro Geral nº. 98001136004 SSP/AL e CPF nº 035.379.924-67, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 011/2017, realizado no MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, ter conhecimento de todas as informações acerca do presente certame e que aceito todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

  
Ivanaldo Feliciano da Silva Junior  
CPF, 035.379.924-67  
Representante Legal

Maceió/AL, 20 de abril de 2017.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: SILVANO VICTOR DE MENDONÇA LOPES
REGISTRO.....	: AL-003984/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 240.858.984-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MACEIÓ, 18.04.2017 as 13:07:01.

Válido até: 17.07.2017.

Código de Controle: 30417.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE ALAGOAS



CATEGORIA: CONTADOR  
Nº DO REGISTRO: AL-003964/O-5

NOME: SILVANO VICTOR DE MENDONÇA LOPES

FILIAÇÃO: JOÃO VICTOR DOS SANTOS  
BENEDITA SILVA SANTOS

*Silvano Victor de Mendonça Lopes*  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 19/08/1980	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE MACEIO - AL
DIPLOMAÇÃO 20/06/1994	CRP 240.558.894-34	RG 2080001112948 SSP-AL
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBILIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) FAV. DE ADM. E CIÊNCIAS CONTÁBILIS MACEIO	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 38 do Decreto-Lei nº 9.295/46 - o/c an. 1º da Lei nº 8.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/11/2011

*Carlos Henrique do Nascimento*  
Carlos Henrique do Nascimento  
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

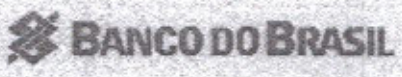
Ena Miguel dos Santos Filhos  
Coordenador do Dep. de Licitação  
PMS/Q. Port. 030/2017  
*[Handwritten Signature]*  
CONFERE COM ORIGINAL

*[Handwritten Mark]*

*[Handwritten Mark]*

*[Handwritten Mark]*

Recibo do Pagador



Nome do Pagador/CPF/CNPJ: **SILVANO VICTOR DE MENDONÇA LOPES** AL-003984/O-5 240.858.984-34  
**R VISTA DO ATLANTICO, 15 - JACARECICA**  
**57038-637 MACEIÓ - AL** CX. PT.:

00190.00009 01428.714008 00357.702182 1 71150000017934

Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento 31/03/2017
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF <b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS - CNPJ/CPF: 12.303.541/0001-78</b> <b>RUA TEREZA DE AZEVEDO, 1526 - FAROL - 57057-570 - MACEIÓ - AL</b>					Agência/Código do Beneficiário 0013-2 / 3089-9
Data do Documento 23/03/2017	No. do Documento AL-003984/O	Espécie Doc. N	Acerto N	Data de Processamento 23/03/2017	Nosso Número 14287140000357702
Uso do Banco 18-027	Carteira R\$	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor	(+) Valor do Documento 179,34
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) 172000 ANUIDADE 2017 CT 0303 179,34					(-) Desconto
Sr. Caixa NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. * O NÃO PAGAMENTO DE DÉBITO EXISTENTE PODERÁ ACARRETAR EXECUÇÃO JUDICIAL.					(-) Outras Deduções/Abatimentos
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(+) Valor Cobrado



Autenticação Mecânica

Recortar Aqui

0010 | 00190.00009 01428.714008 00357.702182 1 71150000017934

Local PA	NSU	DATA	USO	INSTN	172C	Sr C	OP	EXE	FORM
CAIXA CAIXA REGIONAL DE ALAGOAS		AUTO-ATENDIMENTO ~ ag catedral maceio	DATA: 29/03/2017	HORA: 11:19:51	TERMINAL: 10201037	CONTROLE: 102010370038			
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO									
CONTA DEBITADA: 1020 001.00005698-7									
NOME: SILVANO VICTOR DE MENDONCA LOPES									
NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL S/A									
DATA DO VENCIMENTO	:	31/03/2017							
DATA DO PAGAMENTO	:	29/03/2017							
VALOR DO DOCUMENTO	:	179,34							
VALOR JUROS	:	0,00							
VALOR IOF	:	0,00							
VALOR MULTA	:	0,00							
VALOR DESCONTO	:	0,00							
VALOR ABATIMENTO	:	0,00							
VALOR DO PAGAMENTO	:	179,34							
NSU AUTORIZAÇÃO: 000114799									
Representação Numérica do Código de Barras 0019000009 01428714008 00357702182 1 71150000017934									
Informações, reclamações, sugestões e elogios SAC CAIXA: 0800-725 0101 Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474 www.caixa.gov.br									



Ficha de Compensação

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

**Nome Empresarial**

XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI - ME

Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) <b>27600203606</b>	C.N.P.J <b>05301393000197</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>26/09/2002</b>	Data de Início de Atividades <b>01/05/2002</b>
---	----------------------------------	---	---

**Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)**

RUA Jangadeiros Alagoanos, 619, Shopping Pajuçara, sala 29, Pajuçara, MACEIÓ - 57030000 - Alagoas

**Objeto Social**

Digitalização para entrada de dados e reprodução de copias e fotos, Consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador personalizáveis, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de microfilmagem, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

<b>Capital Social</b> R\$ 1.000.000,00 ( Um Milhão Reais )	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 40.000,00 ( Quarenta Mil Reais )		

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA - 77721845491	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
JOSE ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA - 77721845491	R\$ 0,00	TITULAR PESSOA FÍSICA	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX

**Último Arquivamento**

Data: 25/04/2016 00:00:00 Número: 20160073782

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
	<b>Status</b> XXXXXXXXXXXX

**Filiais**

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta...

Numero Protocolo



160129761

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 10 de junho de 2016

*Edvaldo Maiorano de Lima*  
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em sexta-feira, 10 de junho de 2016 as 20:30:25

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
CONCORDATA**

**CERTIDÃO N°: 001979330**

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**XPD SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI - ME, vinculado ao CNPJ: 05.301.393/0001-97 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 6 de abril de 2017 às 17h51min.

PEDIDO N°:

001979330



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.301.393/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/09/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>XPD SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>XPD TECNOLOGIA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R JANGADEIROS ALAGOANOS</b>	NÚMERO <b>619</b>	COMPLEMENTO <b>: SHOPPING PAJUCARA; SALA: 29;</b>
CEP <b>57.030-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PAJUCARA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(82) 8869-9533</b>	UF <b>AL</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/09/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/04/2017** às **16:55:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL**

Contribuinte  
Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF**  
**CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social					C.M.C
XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI - ME					900596171
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF
					05.301.393/0001-97
Natureza Jurídica					Dat. Inicio Ativ.
L RESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA(DE NATUREZA EMPRESARIA)					1/10/2002
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Serviço	LS.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não

**Sócios ou Responsáveis Legais**

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócio
105150	495.047.894-04	LUCIANO RICARDO M CAVALCANTI	Sócio
166816	827.970.564-34	LUCIANO JOSE NOBRE DA SILVA SANTANA	Sócio
490578863	084.780.214-00	MARIA LETICIA SANTOS DE MOURA	Sócio

**ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO**

Logradouro	Número	CEP	Bairro
RUA - RUA PROJETADA N	619	57030000	PAJUCARA
Complemento	Município	UF	
SHOPPING PAJUÇARA, SALA 29	MACEIO	ALAGOAS	

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
63	63119	0 - TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	Primária
62	62091	0 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Secundária
74	74200	5 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM	Secundária
95	95118	0 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	Secundária
62	62015	1 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Secundária
62	62040	0 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Secundária
62	62023	0 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 18 de Abril de 2017  
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

20/02/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional


**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: XPD SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI - ME  
CNPJ: 05.301.393/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.   
Emitida às 17:55:23 do dia 01/12/2016 <hora e data de Brasília>.

**Válida até 30/05/2017.**

Código de controle da certidão: 1595.9439.082F.B517  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

**Certidão Negativa de Débitos**

**Razão Social:** XPD SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI - ME - REGULAR

**CNPJ :** 05301393000197

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **14:53:12** do dia **06/03/17**

Válida até **05/05/2017**.

Código de controle da certidão: **F814-5956-2776-26EF**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

**CAIXA**Para você  
para todos  
os brasileiros342  
FLS.

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

## :: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05301393/0001-97  
**Razão Social:** XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME  
**Nome:** XPD TECNOLOGIA  
**Fantasia:** XPD TECNOLOGIA  
**Endereço:** R JANGADEIROS ALAGOANOS 619 SHOP PAJUCARA SL 29 / PAJUCARA / MACEIO / AL / 57030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2017 a 04/05/2017

**Certificação Número:** 2017040504261377654009

Informação obtida em 17/04/2017, às 16:58:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**VISUALIZAR**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'Z' and several illegible signatures.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
FLS.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XPD SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.301.393/0001-97

Certidão nº: 124877782/2017

Expedição: 20/02/2017, às 11:47:30

Validade: 18/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que XPD SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.301.393/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten scribbles and marks.

Handwritten scribbles and marks.

Handwritten scribbles and marks.

Handwritten scribbles and marks.

Handwritten scribbles and marks.  
343  
FL



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL**

**ATA DA REUNIÃO - CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO BASEADA EM PROCESSOS COM ÊNFASE EM INDICADORES DE DESEMPENHO, QUE FAÇA O LEVANTAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS E QUE APOIE A PREFEITURA NA IMPLANTAÇÃO DA LEI DA TRANSPARÊNCIA.

Aos **20 (vinte)** dias do mês de Abril do ano de **2017** (dois mil e dezessete), às **09:00(nove) horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde/AL, reuniu-se o Pregoeiro do Município, Senhor Sr. Ená Miguel dos Santos Filho, juntamente com sua Equipe de Apoio composta pelos servidores Iago Santos Lins de Albuquerque, Monique Sarah Silva dos Santos e Gerson Buarque Fraga Junior, devidamente instaurada através da Portaria nº 88/2017 de 02 de Janeiro de 2017, cumprindo as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de dar continuidade ao Prélio Licitatório cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para : prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº. 011/2017. Preliminarmente, foi constatada a participação de 01 (uma) empresa interessada, e devidamente credenciada destacada a seguir: **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME**, C.N.P.J. sob o nº 05.301.393/0001-97, representada pelo Sr. Iveraldo Feliciano da Silva Junior, portador do CPF nº 035.379.924-67 e RG sob o nº 98001136004. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" da licitante, relativos respectivamente a proposta de preços e aos documentos de habilitação. Procedidas às rubricas nos fechos do envelope "A" (Propostas de Preços) pelo presente, este foi aberto, sendo distribuída a respectiva proposta ofertada pela licitante ao presente, que em seguida procedeu à sua rubrica e análise. Em seguida foi franqueada a palavra ao representante que nada teve a alegar, sendo solicitado que fosse consignado em ata. Assim, nada tendo a apresentar a licitante, passou o Pregoeiro e Equipe de Apoio para análise, sendo considerada CLASSIFICADA a proposta da empresa **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME** por estar de acordo com o Instrumento Convocatório. A mesma após julgada foi classificada com o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). Uma vez

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)

7

8

9

10



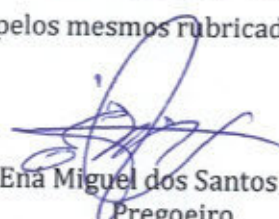



145  
FLS.


ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**


Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

classificada a proposta, o Pregoeiro iniciou a etapa de lances, tentando negociar com a empresa um melhor preço, conforme subitem 7.16, conforme solicitada a negociação a empresa apresentou o valor de R\$ 121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos) conforme planilha anexa, parte integrante deste documento. Finalizados os lances verbais foi constatado o seguinte resultado: o licitante **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME** venceu a disputa para todos os itens do subgrupo único. Encerrada a fase dos lances, foi iniciada a fase de habilitação sendo verificados os documentos de habilitação da empresa vencedora. Analisados e rubricados por todos, em seguida, foram rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, momento em que passou a palavra a licitante, a qual nada teve a alegar. Passada a palavra a esta Comissão, que, das suas verificações constatou que a empresa **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME** atendeu aos requisitos de habilitação, declarando-a HABILITADA. Assim sendo, o Pregoeiro indagou as presentes se concordavam com os resultados dos trabalhos e se desejariam abrir mão da intenção de recursos, momento em que as mesmas não manifestaram interesse em interpor recurso. Assim, encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

  
Ena Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro

  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
Equipe de Apoio

  
Monique Sarah Silva dos Santos  
Equipe de Apoio

  
Gerson Buarque Fraga Junior  
Equipe de Apoio

Licitantes:

  
**XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME**

Ivanaldo Feliciano da Silva Junior


Estado de Alagoas  
 Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL  
 Planilha de Lances

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - Serviços dedesenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência.


Subgrupo único - Item 01 - PONDERAÇÃO USP'S		Valor Estimado para o item: R\$: 131,25			
Unidade de Serviços de Processos Ponderada	Serviços Técnicos	Quantidade	Fator	QTD Unidade	
USPP1	Análise Processo / Sistema	1 hora	1,20	1,20 USPs	
USPP2	Análise de Acervo	1 hora	1,50	1,50 USPs	
USPP3	Organização do Acervo Físico	1.000 folhas	1,50	1,50 USPs	
USPP4	Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	1.000 imagens	4,50	4,50 USPs	
Empresas:		Valor Inicial	Quant.	Valor Global	
XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME		R\$ 140,00	9300	R\$ 1.302.000,00	
		Lance 01	Lance Final	Total	
		R\$ 121,800	R\$ 121,800	R\$ 1.132.740,00	

São Luiz do Quitunde/AL, 20 de Abril de 2017


  
 Ená Miguel dos Santos Filho  
 Pregoeiro

  
 Monique Sarah Silva Santos  
 Equipe de Apoio

  
 Iago Santos Lins de Albuquerque  
 Equipe de Apoio

  
 Gerson Buarque Fraga Junior  
 Equipe de Apoio

Licitantes:

  
 XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME  
 Ivaldo Feliciano da Silva Junior

Maceió, 20 de abril de 2017.

## PROPOSTA READEQUADA

Vimos formalizar nossa proposta para o serviço de desenvolvimento de projetos para a Prefeitura de São Luís do Quitunde, conforme detalhado no Termo de Referência, recebido em 29/03/2017.

### TABELA DE PONDERAÇÃO de USP'S

Unidade de Serviços de Processos Ponderada	Serviços Técnicos	Quantidade	Fator	QTD Unidade
USPP1	Análise de Processo / Sistema	1 hora	1,20	1,20 USPs
USPP2	Análise de Acervo	1 hora	1,50	1,50 USPs
USPP3	Organização do Acervo Físico	1.000 folhas	1,50	1,50 USPs
USPP4	Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	1.000 imagens	4,50	4,50 USPs

**VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 DIAS CORRIDOS.**

O valor para a USP é de R\$ 121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), que será ponderado de acordo com a tabela de ponderação de USP's acima.

Valor global da proposta para o total de 9.300 (nove mil e trezentos) USPs - R\$ 1.132.740,00 (Um milhão, cento e trinta e dois mil e setecentos e quarenta reais).

Declaramos que os impostos, contribuições, custos e demais despesas incidentes para realização e quitação pela execução do serviço estão inclusas no preço da USP.

**REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA NO CONTRATO:** JOSÉ ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 893312=SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 777.218.454-91, residente e domiciliado na Rua Gerson Lopes, nº 442, Casa B 19, Condomínio Vista do Vale – Serraria, Maceió/AL.

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco Itaú: 184 | Agência: 5584 | Conta Corrente: 19145-5  
XPD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI – ME | CNPJ: 05.301.393/0001-97

  
IVANALDO FELICIANO DA SILVA JUNIOR  
Representante Legal  
CPF.: 035.379.924-67



348  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**INTERESSADO:** Gabinete da Prefeita

**ASSUNTO:** Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

### **RELATÓRIO DE FINAL**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Prestação de Serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência (digitalização de documentos em geral), empresa do ramo.

#### **2. DA DIVULGAÇÃO**

2.1 A licitação foi amplamente divulgada sendo veiculados os avisos na Sede do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 07 de abril de 2017 do corrente ano, em conformidade com as disposições legais.

#### **3. EMPRESA QUE COMPARECEU AO CERTAME**

3.1 **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME**, C.N.P.J. sob o nº 05.301.393/0001-97, representada pelo Sr. Ivanaldo Feliciano da Silva Junior, portador do CPF nº 035.379.924-67 e RG sob o nº 98001136004.

#### **4. DA SESSÃO DE ABERTURA**

4.1 A sessão de abertura do certame licitatório, realizado no dia **20 (vinte)** dias do mês de abril do ano de **2017** (dois mil e dezessete), às **09:00 (nove) horas**, iniciou com as análises e rubricas dos documentos para o credenciamento do representante da licitante que foi devidamente credenciado por atender aos requisitos do Edital.

4.2 Em seguida foram recebidos os envelopes das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" da licitante, procedendo-se as rubricas e aberturas dos mesmos.

#### **5. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL**

5.1 Aberto o envelope "A", "Proposta de Preços", todos os documentos contidos no mesmo foram vistos e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente. Nada tendo a alegar a licitante e solicitando que fosse consignado em ata, a empresa **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME**, foi considerada classificada por estar de acordo com o Instrumento convocatório.

5.2 Uma vez classificada a proposta, iniciou a etapa de lances, momento em que o Pregoeiro tentou por diversas vezes negociar o preço ofertado pela licitante, consoante subitem 7.16 do edital, julgando-se a oferta, conforme Ata de Reunião.

5.3 Diante do resultado obtido, foi considerada **VENCEDORA** do certame, após a etapa de lances, a proposta apresentada pela empresa: **XPD SOLUÇÕES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



**TECNOLOGICAS EIRELI-ME** que venceu a disputa para todos os itens do subgrupo único.

**6. DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio procederam à análise dos documentos de habilitação, envelope "B" – documentos de habilitação, da licitante vencedora na fase de lances, que, das suas verificações constatou que a empresa **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME**, a empresa encontra-se com todos documentos regular.

**7. DOS RECURSOS**


7.1 Oportunizado ao representante da licitante presente e vencedora o direito a interposição de recursos, a mesma renunciou ao referido direito.


**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Face ao exposto, considera-se habilitada à licitante vencedora, qual seja, **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME** venceu a disputa para o subgrupo único.

8.2 Em ato contínuo, encaminho o presente processo para análise dos autos e posterior parecer, com remessa a Exma. Sra. Prefeita Municipal para **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da presente licitação visto que as formalidades necessárias para a validação do feito correram estritamente conforme as determinações legais.

São Luiz do Quitunde/AL, 24 de abril de 2017.

  
Ená Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro

  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
Equipe de Apoio

  
Marcia Maria dos Santos  
Equipe de Apoio



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

---

Despacho:

À Procuradoria Geral

Para análise dos autos e posterior parecer, com remessa ao Gabinete da Exma. Senhora Prefeita para conhecimento e posterior deliberações.

São Luiz do Quitunde/AL, 24 de Abril de 2017.

  
Enã Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracplslq@gmail.com](mailto:prefeituracplslq@gmail.com)



151  
FLS.

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. L. QUITUNDE  
SETOR DE PROTOCOLO  
Protocolo nº 04250016683/2017  
Data: 25/07/17 Hora: 12:00h  
Nome/Servidor: Elizabeth  
Rubrica: [assinatura]

**PARECER /2017 - L**

**ORIGEM:** Procuradoria Geral do Município

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase externa), modalidade pregão presencial, para “Prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apóie a prefeitura na implantação da lei de transparência” destinados à manutenção do Município de São Luis do Quitunde/AL.

**EMENTA:** - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 (FASE EXTERNA). FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GESTÃO BASEADA EM PROCESSOS COM ÊNFASE EM INDICADORES DE DESEMPENHO, QUE FAÇA O LEVANTAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS E QUE APÓIE A PREFEITURA NA IMPLANTAÇÃO DA LEI DE TRANSPARÊNCIA – DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. ANÁLISE. LEGALIDADE DO FEITO. POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO.

**I – INTRODUÇÃO:**

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade pregão presencial do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, realizado através do Sistema de Registro de Preços, para formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apóie a prefeitura na implantação da lei de transparência (digitalização e organização de documentos e processos) destinados à manutenção, informatização e adequação do Município de São Luis do Quitunde/AL, a normas legais, visando adequar-se a lei de transparência, através do qual em respeito à regência legal a Exma. Senhora Prefeita Municipal remeteu os autos a esta PGM a fim de emissão de parecer (fase externa).

**II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.**

2. O presente procedimento licitatório (Pregão nº 11/2017) está adequado e preenchendo todos os trâmites exigidos pelas legislações afeita à matéria - Leis 10.520/2002 e 8.666/1993.



152  
FLS.

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

3. Verifica-se que, após o parecer relativo à fase interna do presente procedimento, manifestação esta que acatou o sistema utilizado para aquisição dos bens objeto da análise e considerou a legalidade das minutas apresentadas, o mesmo prosseguiu regularmente, dando-se ampla atenção ao princípio da publicidade, eis que promoveu-se a publicação do “extrato do edital e aviso da realização do certame” no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, em 07/04/2017, em conformidade com a legislação vigente.
4. Respeitado o prazo legal de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do extrato e a realização da sessão, em 20.04.2017, houve a sessão pública do presente certame, havendo na oportunidade, comparecido somente 01 (uma) empresa interessada, qual seja XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI - ME., representada através de procuração pública pelo senhor Iveraldo Feliciano da Silva Junior.
5. Pois bem. Conferidos os documentos da empresa licitante, o pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de proposta de preço. Após classificada a proposta e iniciada as negociações diretas com o representante da empresa licitante, esta última apresentou valor de R\$ 121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), sendo declarada vencedora, estando os documentos e certidões apresentadas de acordo com a legislação pátria, momento em que fora adjudicado o subgrupo único em favor da empresa XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI - ME.
6. No que tange ao cumprimento dos ditames legais elencados na Lei nº 10.520/02, esta Procuradoria destaca o acatamento dessa regência, ratificando o parecer da Fase Interna quanto ao procedimento adotado. Dispõe a referida legislação:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

(...)





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro  
CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

(...);

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7. A empresa vencedora alhures destacada, além de preencher os requisitos legais e editais exigidos, apresentou proposta condizente com a realidade financeira orçada pela edilidade.
8. Frise-se que, o fato de apenas 01 (uma) empresa ter comparecido a sessão do certame, qual seja XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI - ME., não desautoriza o prosseguimento do mesmo, haja vista que a empresa atendeu a todas as exigências e apresentou preço de acordo com o praticado no mercado.
9. Além disso, não se pode olvidar que os documentos de habilitação da empresa se encontram em perfeitas condições de fazer com que a mesma seja apta a contratar com entes públicos.
10. Atente-se que não se pode considerar que tenha havido inexistência de concorrência ou ofensa ao preceito da economicidade quando das contratações públicas, fundamentando-se tal afirmativa no fato de que os procedimentos legais de publicidade e visualização dos atos públicos foram regularmente efetuados, o que, por si só dá guarida a tal posicionamento.
11. Sendo assim, não pode a administração pública ser penalizada pelo desinteresse das empresas do setor, tendo em vista que a contratação do objeto do certame é de suma relevância ao bom atendimento dos serviços públicos.
12. Municípios como o de São Luís do Quitunde/AL, assim como outros de regiões interioranas do Nordeste, não podem se dá ao "luxo" de submergir ao desinteresse de



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

empresas do setor ou mesmo o excesso desnecessário de formalismo, sob pena de prejuízo ao interesse público.

13. Nessas situações os princípios da razoabilidade e proporcionalidade devem ser invocados para estabelecer a ordem e incidência da legalidade da situação fática com as normas jurídicas invocadas.

14. Diante de tal cenário, outro não pode ser o entendimento desta Procuradoria Jurídica senão o do revestimento de legalidade do procedimento licitatório ora apreciado.

15. Em virtude do esposado, a continuação do procedimento em tela está de acordo com os princípios legais vigentes que regem a administração pública, devendo, portanto, haver a realização dos atos concernentes à homologação para a empresa vencedora.

**III – CONCLUSÃO:**

16. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se no sentido de opinar pela **ADEQUAÇÃO** deste procedimento licitatório as regências legais, e, assim, pela continuidade dos demais atos necessários para a contratação da empresa vencedora, mais precisamente, homologação, para, a posteriori, sejam procedidas às assinaturas dos contratos administrativos.

17. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.

18. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 25 de abril de 2017.

---

**Carlos Magno Brandão de Oliveira**  
Procurador Geral do Município  
OAB/AL 14.689



## ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve ADJUDICAR o Subgrupo Único no valor anual de **RS 1.132.740,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais)**, referente ao Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 011/2017, para Prestação de Serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência (digitalização de documentos em geral), com vencedora a empresa **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.301.393/0001-97, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 26 de abril de 2017.

  
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



## HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 011/2017, com vencedora a empresa **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.301.393/0001-97, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 26 de abril de 2017.

Fernanda Maria  Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



157  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 –  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
 DIGITALIZAÇÃO.

Aos 28 dias do mês de ABRIL do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME**, C.N.P.J. sob o nº 05.301.393/0001-97, com sede na rua Jangadeiros Alagoanos, Shopping Pajuçara, nº 619, salas 39 e 40, Pajuçara, Maceió-AL, CEP: 57030-000, neste ato, representada pelo Sr. José Adilson Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 893312 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 777.218.454-91, residente e domiciliado na Rua Gerson Lopes, nº 442, Casa B 19, Cond. Vista do Vale – Serraria, Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Prestadora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Prestação de Serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência (digitalização de documentos em geral), destinados ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017, conforme abaixo:

**Subgrupo único:**

Unidade de Serviços de Processos Ponderada	Serviços Técnicos	Quantidade	Fator	QTD Unidade
USPP1	Análise Processo / Sistema	1 hora	1,20	1,20 USPs
USPP2	Análise de Acervo	1 hora	1,50	1,50 USPs
USPP3	Organização do Acervo Físico	1.000 folhas	1,50	1,50 USPs
USPP4	Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	1.000 imagens	4,50	4,50 USPs

O valor para a USP é de **RS 121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos)**, que será ponderado de acordo com a tabela de ponderação de USP's acima.

O valor global para o total de 9.300 (nove mil e trezentos) USP's é de **RS 1.132.740,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais)**.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE CONTRATO**

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à prestadora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à prestadora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 011/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Prestadora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação.

3.2. A Prestadora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) prestar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) prestar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) prestar os serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**4. Da prestação:**

4.1. A prestação dos serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.



159  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**SETOR DE CONTRATO**

- 4.2. Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Serviço poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Prestadora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

**5. Do Recebimento:**

5.1. Os serviços desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE.

5.2. Os serviços deverão apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Prestadora Registrada.

5.3. O prazo de início de prestação será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3.1. Se a Prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os serviços serão prestados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato da prestação dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Prestadora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

**6. Da Garantia dos Serviços:**

6.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir alternativamente e à sua escolha:

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;



III - o abatimento proporcional do preço.

**7. Do Pagamento:**

7.1. O pagamento à Prestadora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**8. Da Dotação Orçamentária:**

8.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 0003 – Secretaria de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**9. Do Reajuste e Das Alterações:**

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Prestadora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação; e
- b) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE CONTRATO**

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10. Das penalidades:**

10.1. A Prestadora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Prestadora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, a Prestadora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

**11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**12. Da Publicação:**



362  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE CONTRATO**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**13. Das disposições gerais:**


13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Presta Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. Do foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, 28 de abril de 2017.

  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
Prefeita

  
**XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME**  
José Adilson Pereira de Oliveira  
Representante da Prestadora Registrada



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**ORDEM DE SERVIÇO**

<b>Pregão Presencial N°011/2017.</b>	<b>Espécie:</b> Pregão Presencial.
Objeto: Serviços de desenvolvimento de projeto de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência (digitalização de documentos em geral), destinados ao Município de São Luis do Quitunde-AL.	
<b>Fundamentação Legal:</b> Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.	
<b>Contratante:</b>	Município de São Luis do Quitunde – C.N.P.J. N° 12.265.468/0001-97
<b>Contratada:</b>	XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELLI - ME. – C.N.P.J. N° 05.301.393/0001-97.
<b>Recursos:</b> Unidade:0003; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.	
<b>Celebração do Contrato:</b> 28/04/2017	<b>Vigência:</b> 12 meses
<b>AUTORIZO</b> a empresa XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELLI - ME., a partir da presente data, dar início aos serviços , objeto do processo administrativo em sede de Pregão Presencial sob o n° 011/2017.	
<p>São Luís do Quitunde/AL, <u>28</u> de <u>ABRIL</u> de 2017.</p> <p>Fernanda Maria <u>Silva</u> Cavalcanti de Oliveira</p> <p>Prefeita</p> <hr/> <p>Recebi em <u>  </u> / <u>  </u> /2017</p> <p><u>XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELLI -ME</u> José Adilson Pereira de Oliveira</p>	



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

3. Verifica-se que, após o parecer relativo à fase interna do presente procedimento, manifestação esta que acatou o sistema utilizado para aquisição dos bens objeto da análise e considerou a legalidade das minutas apresentadas, o mesmo prosseguiu regularmente, dando-se ampla atenção ao princípio da publicidade, eis que promoveu-se a publicação do “extrato do edital e aviso da realização do certame” no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, em 07/04/2017, em conformidade com a legislação vigente.
4. Respeitado o prazo legal de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do extrato e a realização da sessão, em 20.04.2017, houve a sessão pública do presente certame, havendo na oportunidade, comparecido somente 01 (uma) empresa interessada, qual seja XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI - ME., representada através de procuração pública pelo senhor Ivanaldo Feliciano da Silva Junior.
5. Pois bem. Conferidos os documentos da empresa licitante, o pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de proposta de preço. Após classificada a proposta e iniciada as negociações diretas com o representante da empresa licitante, esta última apresentou valor de R\$ 121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos), sendo declarada vencedora, estando os documentos e certidões apresentadas de acordo com a legislação pátria, momento em que fora adjudicado o subgrupo único em favor da empresa XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI - ME.
6. No que tange ao cumprimento dos ditames legais elencados na Lei nº 10.520/02, esta Procuradoria destaca o acatamento dessa regência, ratificando o parecer da Fase Interna quanto ao procedimento adotado. Dispõe a referida legislação:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

(...)



153  
FLS.

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro  
CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

(...);

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7. Nesse sentido, verifica-se que a empresa vencedora alhures destacada, apresentou os documentos de habilitação e editais exigidos, além do que, apresentou proposta condizente com a realidade financeira orçada pela edilidade.

8. Outrossim, convém ressaltar que o Termo de Referência elaborado pelo Diretor de Tecnologia do Município, exige da empresa que venha a sagrar-se vencedora do certame o cumprimento outros requisitos relevantes a boa prestação dos serviços, como realização de prova de conceito de modo a demonstrar a real capacidade técnica para executar os serviços objetos do presente certame, nesse sentido, analisando os documentos juntados aos autos, noto que alguns requisitos ainda não restaram satisfatoriamente atendidos, pois não fora juntado por exemplo, a PROVA DE CONCEITO, circunstância que deverá ser observada para fins de contratação da empresa vencedora.

9. Frise-se que, o fato de apenas 01 (uma) empresa ter comparecido a sessão do certame, qual seja XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI - ME., não desautoriza o prosseguimento do mesmo, haja vista que a empresa atendeu a todas as exigências e apresentou preço de acordo com o praticado no mercado.

10. Além disso, não se pode olvidar que os documentos de habilitação da empresa se encontram em perfeitas condições de fazer com que a mesma seja apta a contratar com entes públicos.

11. Atente-se que não se pode considerar que tenha havido inexistência de concorrência ou ofensa ao preceito da economicidade quando das contratações públicas, fundamentando-se tal afirmativa no fato de que os procedimentos legais de publicidade e visualização dos atos públicos foram regularmente efetuados, o que, por si só dá guarida a tal posicionamento.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

12. Sendo assim, não pode a administração pública ser penalizada pelo desinteresse das empresas do setor, tendo em vista que a contratação do objeto do certame é de suma relevância ao bom atendimento dos serviços públicos.

13. Municípios como o de São Luis do Quitunde/AL, assim como outros de regiões interioranas do Nordeste, não podem se dá ao “luxo” de submergir ao desinteresse de empresas do setor ou mesmo o excesso desnecessário de formalismo, sob pena de prejuízo ao interesse público.

14. Nessas situações os princípios da razoabilidade e proporcionalidade devem ser invocados para estabelecer à ordem e incidência da legalidade da situação fática com as normas jurídicas invocadas.

15. Diante de tal cenário, outro não pode ser o entendimento desta Procuradoria Jurídica senão o do revestimento de legalidade do procedimento licitatório ora apreciado.

16. Em virtude do esposado, a continuação do procedimento em tela está de acordo com os princípios legais vigentes que regem a administração pública, devendo, portanto, haver a realização dos atos concernentes à homologação para a empresa vencedora.

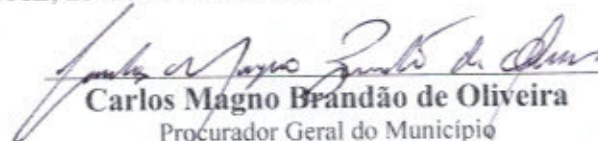
**III – CONCLUSÃO:**

17. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se pela **ADEQUAÇÃO** deste procedimento licitatório as regências legais, e, assim, opina pela **POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE**, dos com a dos demais atos necessários à contratação das empresas vencedoras, mais precisamente, homologação, para, *a posteriori*, sejam procedidas às assinaturas dos contratos administrativos, **com a ressalva de que sejam acostados aos autos os documentos complementares exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA, tal qual, “Prova de Conceito”**.

18. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luis do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.

18. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 25 de abril de 2017.

  
**Carlos Magno Brandão de Oliveira**  
Procurador Geral do Município  
OAB/AL 14.689

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA


Pregão Presencial nº 011/2017

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2017, às 09h:15min. A XPD Soluções Tecnológicas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.301.393/0001-97, situada na Rua Jangadeiros Alagoanos, 619, Salas 39,40, Pajuçara, Maceió/Alagoas, CEP 57030-000, representada pelo Sr. José Adilson Pereira de Oliveira - Diretor Executivo, em companhia da Sra. Josefa Feitosa da Silva - Bibliotecária (CRB 1713) e Coordenadora Técnica responsável pelos processos e projetos de acervo e da virtualização de documentos compareceram à sede administrativa Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde com a finalidade de fazer levantamento qualitativo e quantitativo do volume documental, bem como espaço físico, mobiliário, acondicionamento dos documentos, entre outros.

De acordo com os pontos observados, constatou-se que a massa documental estava depositada em uma sala, localizada no térreo da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, foram encontradas caixas de documentos acumuladas, de tamanhos e formatos variados, empilhadas e sem tratamento arquivístico. Deste Acúmulo de documentos, mensurou-se uma média de 500 mil laudas de documentos, sendo o que apontamos como pontos mais relevantes para a elaboração do planejamento e formatação dos métodos de trabalho a serem adotados.

Nestes termos, declaramos, que vistoriamos o local e que temos ciência das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Maceió, 12 de abril de 2017



**Adilson Pereira**  
Diretor Executivo  
Preposto Contratada



**Valdomir Oliveira do Nascimento**  
Diretor de TI

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** XPD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI-ME, com sede da RUA JANGADEIROS ALAGOANOS, 619, no bairro da PAJUÇARA, Cep 57030-000, Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 05.301.393/0001-97;

**CONTRATADO:** CAIO CÉSAR ALBUQUERQUE CAVALCANTE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, Carteira de Identidade nº 3001746-7 – SSP/AL, C.P.F. nº 013.882.724-90, residente e domiciliado na Rua B-57(Cj. Benedito Bentes I), 244, BENEDITO BENTES, Cep 57085-750, MACEIÓ, ALAGOAS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos em Gestão da Informação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

## DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Desenvolvimento de Projetos voltados a Processos, à CONTRATANTE.

## DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços técnicos consistirão em Consultoria em Tecnologia da Informação; Acompanhamento de Projetos de Tecnologia de Gestão Eletrônica de Documentos - GED. Análise, Criação e Acompanhamento de Projetos voltados a Processos.

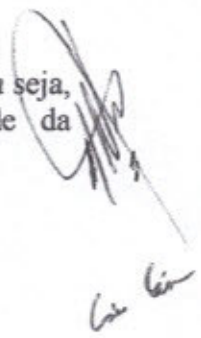
Cláusula 3ª. O CONTRATADO não se responsabilizará por eventuais prejuízos que a CONTRATANTE venha a sofrer, decorrente de problemas técnicos nos equipamentos de eletrônicos.

## DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. Pela realização dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) por hora trabalhada sob demanda, até o quinto dia útil de cada mês, diretamente a este ou a procurador por ele nomeado.

Cláusula 5ª. As despesas extraordinárias decorrentes da prestação dos serviços, ou seja, aquelas não previstas neste instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, devendo ser, no entanto, previamente autorizadas pela mesma.

## DA RESCISÃO





Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo, porém, a outra parte ser avisada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**DO PRAZO**

Cláusula 7ª. O contrato terá de prazo 12 (doze) meses, passando a ter vigência a partir da assinatura pelas partes, sendo renovado automaticamente, conforme interesse de ambas as partes.

**CONDIÇÕES GERAIS**


Cláusula 8ª. O CONTRATADO não poderá repassar o serviço sob sua responsabilidade para terceiros, sob pena de responder pela multa prevista neste instrumento.

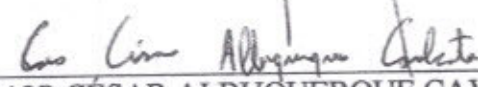
**DO FORO**

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de MACEIÓ/AL;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Maceió/Al, 05 de janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
CAIO CÉSAR ALBUQUERQUE CAVALCANTE  
Contratado

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

158  
FLS.

Número **047113** Série **00023/AL**



*Sonia César Albuquerque Cardot*  
ASSINATURA DO PORTADOR



CONTRATO DE TRABALHO

Empregado Olimpius Tecnologia e Soluções Ltda.....  
 CNPJ 05.901.100/0001-02  
 Trav. Desembargador Valente Lima, 111  
 Mangabeiras - CEP 57037-035  
 Rua ..... Maceió - Alagoas.. Nº .....  
 Município ..... Est. ....  
 Esp. do estabelecimento .....  
 Cargo Programador.....  
 CBO nº 3171-10  
 Data admissão 17 de maio de 2010  
 Registro nº 00002 Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada R\$ 765,00 (Sete  
centos e sessenta e cinco  
Reais).....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
Cristianne Santana  
Olimpius Tecnologia e Soluções Ltda  
 1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD Nº .....

CONTRATO DE TRABALHO  
 0107545770001-99

160  
 FLS.

Empregado FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA.....  
EDUCAÇÃO E CULTURA  
 CNPJ/MF Av. Presidente Roosevelt, 1200  
Serraria - CEP 57015-450  
 Rua ..... MACEIÓ - AL Nº .....  
 Município ..... Est. ....  
 Esp. do estabelecimento .....  
 Cargo Professor Técnico.....  
 CBO nº .....  
 Data admissão 01 de setembro de 2015  
 Registro nº ..... Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada R\$ 49,13 (Quatro  
dezenove e treze centavos) por hora aula  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test  
Mário César Juca  
Pres. Conselho Superior FAPEC  
 1º .....  
 Data saída 30 de setembro de 2015  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
Cristianne Rodrigues de Paiva  
Coordenadora de RH/FAPEC  
 1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD Nº .....

## CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: CAST INFORMATICA S.A.

CNPJ: 03.143.181/0001-01

Endereço: Sqn 504 Bloco A, 100

Município: Brasília/DF

Esp. Estabelecimento: Prestação de Serviços

Cargo: Analista de Sistemas Pl

CBO: 212420

Data Admissão: 15 de Fevereiro de 2016

Registro no.: - Fls/Ficha: 006993

Remuneração: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) Por M

Ss

*Maryane A.*  
**Cast Informática S.A.**

Ass. do empregador ou rogo c/ test.

CAST INFORMATICA S.A.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

## CONTRATO DE TRABALHO

161  
 FLS.

Empregador .....

CNPJ/MF .....

Rua ..... Nº .....

Município ..... Est. ....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo .....

..... CBO nº .....

Data admissão ..... de ..... de .....

Registro nº ..... Fls./Ficha .....

Remuneração especificada .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

### ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

A partir de 01/10/2015 o  
funcionário passou a exercer  
o cargo de Analista de  
Informática Nível II

  
Luciano Santana  
Diretor  
Olimpius Tecnologia e Soluções Ltda

Olimpius Tecnologia e Soluções Ltda  
CNPJ 05.901.100/0001-02  
Trav. Desembargador Valente Lima, 111  
Mangabeiras - CEP 57037-035  
Maceió - Alagoas

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** XPD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI-ME, com sede da RUA JANGADEIROS ALAGOANOS, 619, no bairro da PAJUÇARA, Cep 57030-000, Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 05.301.393/0001-97;

**CONTRATADO:** JOSEFA FEITOSA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, BIBLIOTECÁRIA, Carteira de Identidade nº 99001258116 – SSP/AL, C.P.F. nº 010.871.134-07, registrada no Conselho Regional de Biblioteconomia 4 sob número 1713-CRB4, residente e domiciliado na Rua ÁTILA BRANDÃO, 37, CONDOMÍNIO MAYRA, BL. 08, AP, 204, SERRARIA, Cep 57046-367, MACEIÓ, ALAGOAS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos em Gestão da Informação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de Consultoria e Coordenação Operacional em Gestão da Informação e Gerenciamento Eletrônico de Documentos-GED, à CONTRATANTE.

### DOS SERVIÇOS

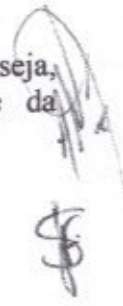
Cláusula 2ª. Os serviços técnicos consistirão em Consultoria em Gestão da Informação; Criação e Acompanhamento de Projetos para Padronização e Informatização de Arquivos e de Implantação da Tecnologia de Gestão Eletrônica de Documentos - GED. Exercer a função de Coordenação Operacional em Gestão Arquivística e de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, além da Administração do Sistema GED.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO não se responsabilizará por eventuais prejuízos que a CONTRATANTE venha a sofrer, decorrente de problemas técnicos nos equipamentos de eletrônicos.

### DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. Pela realização dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), até o quinto dia útil de cada mês, diretamente a este ou a procurador por ele nomeado.

Cláusula 5ª. As despesas extraordinárias decorrentes da prestação dos serviços, ou seja, aquelas não previstas neste instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, devendo ser, no entanto, previamente autorizadas pela mesma.



**DA RESCISÃO**

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo, porém, a outra parte ser avisada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**DO PRAZO**

Cláusula 7ª. O contrato será de prazo 12 (doze meses), passando a ter vigência a partir da assinatura pelas partes, podendo ser renovado automaticamente.

**CONDIÇÕES GERAIS**

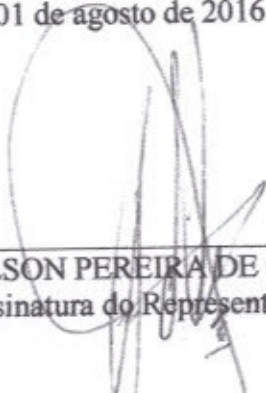
Cláusula 8ª. O CONTRATADO não poderá repassar o serviço sob sua responsabilidade para terceiros, sob pena de responder pela multa prevista neste instrumento.

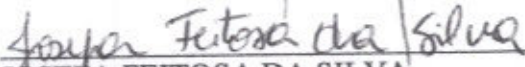
**DO FORO**

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de MACEIÓ/AL;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Maceió/Al, 01 de agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
(Nome e assinatura do Representante legal da Contratante)

  
\_\_\_\_\_  
JOSEFA FEITOSA DA SILVA  
(Nome e assinatura do Contratado)

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)





8. Helvécio V. Barros  
Autoridade Local do Trabalho  
N.º 4.322.176 Cof. 01808-8

### CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Jose Oriel Santana  
do Pólo  
CNPJ/MF 03.024.032/0001-87  
Rua São Lourenço N.º 08  
Município Macau Est. AL  
Esp. do estabelecimento .....  
Cargo Administrativo  
CBO n.º .....  
Data admissão 01 de Novembro de 2005  
Registro n.º ..... Fls/Ficha .....  
Remuneração especificada R\$ 300,00

Jose Oriel S. da Rocha  
Diretor  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1.º ..... 2.º .....  
Data saída 19 de Dezembro de 2006

Jose Oriel S. da Rocha  
Diretor Técnico  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
CPF 599.344.394-72

Com. Dispensa CD N.º .....

### CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Oriel Tecnologia Ltda  
CNPJ/MF 08.641.421/0001-03  
Rua Pl. Lima Rocha N.º 597  
Município Macau Est. AL  
Esp. do estabelecimento Serviços  
Cargo Bibliotecário  
CBO n.º 2612.05

Data admissão 01 de Fevereiro de 2008  
Registro n.º ..... Fls/Ficha .....  
Remuneração especificada R\$ 600,00  
(Seiscentos reais) p/mes

Jose Oriel Santana da Rocha  
Diretor Presidente  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
CPF 599.344.394-72

1.º ..... 2.º .....  
Data saída 05 de Março de 2008

Jose Oriel Santana da Rocha  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
CPF 599.344.394-72

Com. Dispensa CD N.º .....

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador **MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ/ME **07.199.931/0001-23**  
 Rua **Comendador Gustavo Paiva, 2789** N° .....  
 Município **FAZD - CEP 57041-220** Est. ....  
 Esp. do estabelecimento **Arquitetura**  
 Cargo **Bibliotecária**  
 CBO n° .....  
 Data admissão **03** de **Abri** de **2011**  
 Registro n° ..... Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada **R\$ 1.000,00**  
 (Um mil reais) **Serviços Ltda**  
 1° **Mônica Barbosa**  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 2° **Meyor Com. Serviços Ltda**  
 Data saída **11** de **Outubro** de **12**  
 1° **Mônica Barbosa**  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 2° .....  
 Com. Dispensa CD N° .....

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador .....  
 DATAONLINE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA  
 CNPJ: 10.751.586/0001-80  
 END. COMENDADOR GUSTAVO FAIVA, 2789 SALA 904  
 MACEIO  
 CARGO: BIBLIOTECARIO  
 ADMISSÃO: 12/10/2012  
 FICHA REGISTRO N°: 00013  
 SAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS  
 REAIS ) P/Mês  
 Data admissão ..... de ..... de .....  
 Registro n° ..... Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada .....  
 .....  
**João Claudio M. Buyers**  
 Socio Gerente  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1° .....  
 2° .....  
 Data saída **15** de **agosto** de **2015**  
 1° **João Claudio M. Buyers**  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 2° .....  
 Com. Dispensa CD N° .....



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível a realização pela Bibliotecária **Josefa Feitosa da Silva** das atividades expostas abaixo.

### 1- DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATANTE

Razão Social: **FUNCASAL - Fundação Casal de Seguridade Social**

CNPJ: 24.479.123/0001-15

Endereço: Rua Dr. José Castro de Azevedo, 252 - Farol, Maceió - AL, 57050-240

### 2- DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: **Josefa Feitosa da Silva**

CPF: 010.871.134-07

Título: Bacharel em Biblioteconomia - UFAL

Registro de Classe Profissional: CRB 1713

### 3- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Organização física, tratamento, digitalização, controle de qualidade e indexação dos documentos dos participantes ativos e inativos desta instituição.

Registramos, ainda, o Responsável Técnico cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maceió, 27 de outubro de 2015.

  
Assinatura  
Jorge Romualdo de Oliveira  
Diretor Presidente

CNPJ 24.479.123/0001-15  
FUNDAÇÃO CASAL DE SEGURIDADE  
SOCIAL - FUNCASAL  
Rua José Castro de Azevedo, 252  
Pitanguiha - CEP 57052-240  
Maceió - AL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

*Prof<sup>da</sup> Ana Dayse Rezende Dorea*

conclusão do Curso de Graduação em Biblioteconomia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a

em 14/02/2008, confere o título de

Bacharel em Biblioteconomia

a Josefa Feitosa da Silva

, de nacionalidade

Brasileira

natural de Caririacu-CE

nascido(a) a

10/04/1982

portador(a) da Carteira de Identidade nº

99001258116

, expedida pelo(a)

Secretaria de

Segurança Pública do Estado de Alagoas

que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de

Maceió, 14 de

fevereiro

de 2008

*Luiza das Neves Seabra Soares*  
Pró-Reitor de Graduação

*Josefa Feitosa da Silva*  
Diplomado

*[Assinatura]*  
Reitor



**FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA  
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ALAGOAS**



A Diretora da FAPEC/Faculdade de Tecnologia de Alagoas, **PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DA COSTA LIPPO ACIOLI**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em **ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**, em 28/05/2010, confere título de Tecnólogo, a **CAIO CÉSAR ALBUQUERQUE CAVALCANTE**, de nacionalidade **BRASILEIRA**, natural de **MACEIÓ-AL**, nascido(a) a 13/09/1988, portador da Carteira de Identidade nº 30017467, expedida pela **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA / AL** e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió-AL, 23 de novembro de 2010.

*Tôrma Maria de Fátima Aciooli*

Secretária Acadêmica

*Caio César Albuquerque Cavalcante*

Aluno

*[Assinatura]*

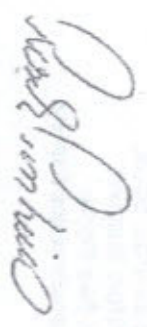
Diretora

# TI. EXAMES

## EDUCAÇÃO E TREINAMENTO PARA ALAVANCAR A SUA CARREIRA

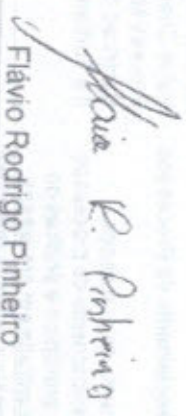
# certificado de treinamento

Este documento certifica que  
**Caio César Albuquerque Cavalcante**  
concluiu com sucesso no dia 21/11/2012 o curso de  
**Fundamentos do BPM (Business Process Management)**  
com duração de 24 horas



Roseli Pinheiro

Coordenadora de Treinamento



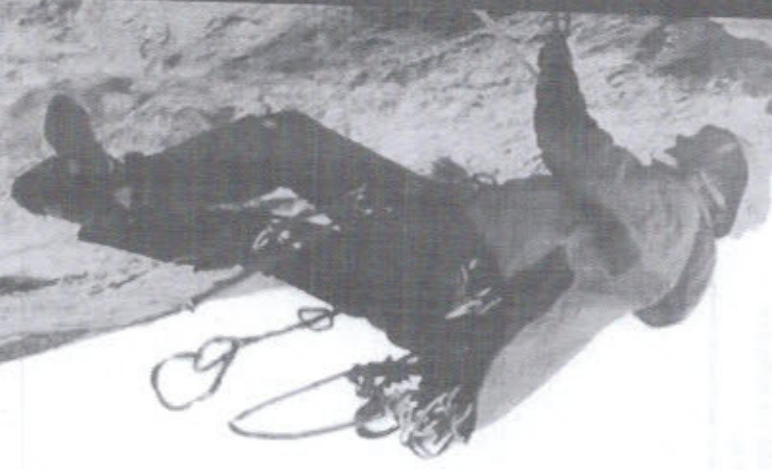
Flávio Rodrigo Pinheiro

Diretor

TIEXAMES CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ 09.199.888/0001-08 FONE: (11) 3522-6380

www.tiexames.com.br





## Relatório de Prova de Conceito

Pregão Presencial Nº 011/2017

### 1. OBJETIVOS:

O objetivo do presente documento é apresentar os resultados e conclusões da Prova de Conceito realizada com a Empresa XPD Soluções Tecnológicas Eireli - ME. Esta Prova de Conceito atende ao contido no item 11.1 do Edital do Pregão Presencial Nº 011/2017. Cabe esclarecer que esse pregão tem como objetivo prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência.

### 2. DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO:

A Prova de Conceito foi agendada para as 09h00min, do dia vinte e seis de abril de dois mil e dezessete, na sala cedida à equipe de produção da XPD, 1º andar da sede da Prefeitura, localizada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro - São Luis do Quitunde/AL.

Representantes da empresa XPD Soluções Tecnológicas Eireli - ME (CNPJ: 05.301.393/0001-97) se apresentaram no horário agendado e prepararam o ambiente para realização da Prova de Conceito.

Às 09h30min do dia vinte e seis de abril de dois mil e dezessete, sob a avaliação do Sr. Valdomir Oliveira do Nascimento, Diretor de TI e participação dos representantes da empresa XPD Soluções, Josefa Feitosa da Silva Coordenadora Operacional e Iveraldo Feliciano da Silva Júnior Coordenador de Produção realizou-se a Prova de Conceito.

Os representantes da empresa XPD Soluções mostraram na prática o passo a passo de todo o processo em tratamento dos documentos, digitalização, controle de qualidade e indexação, foram avaliados requisito a requisito, também foi apresentado como utilizar o Sistema Newdoc que armazena os documentos digitalizados em nuvens possibilitando o acesso de forma on-line. A apresentação do sistema deu-se da seguinte forma: Cadastro de clientes, Cadastro de usuários, campos de busca, como gerar relatórios. Além disso, responderam as perguntas e dúvidas apresentadas pela equipe formada da Prefeitura sobre aspectos funcionais e técnicos da solução em avaliação.

A Prova de Conceito foi concluída às 14h15min do dia vinte e seis de abril de dois mil e dezessete após a avaliação de todos os requisitos.

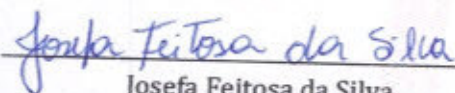
### 3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

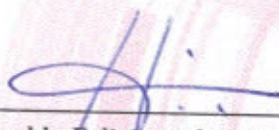
Assim, foi realizada uma avaliação de cada requisito especificado, confrontando com suas funcionalidades, conforme resultado do resumo a seguir:

Nº	Item	Aprovado
<b>Atividades Desenvolvidas:</b>		
1.	Análise da situação atual do acervo e da produção de documentos na prefeitura.	SIM
3.	Instalação de equipamentos demandados.	SIM
4.	Organização da documentação.	SIM
5.	Início da digitalização e disponibilização das imagens.	SIM
<b>Descrições Intrínsecas aos Serviços Contratados:</b>		
Análise de Acervo		
6.	Consultoria em arquivística, gestão documental e tecnologia da informação para a revitalização, modernização do arquivo da PREFEITURA.	SIM
Organização do Acervo Físico		
7.	As folhas foram analisadas de acordo com as definições da PREFEITURA. Após o processo de virtualização foram arquivadas em caixa box e encapados de forma apropriada, colocados nas prateleiras determinadas pelo projeto do acervo de forma a permitir e facilitar o acesso.	SIM
Virtualização de Documentos		
Processo de imagens:		
8.	Coleta dos documentos nos setores, com a segurança necessária no manuseio.	SIM
9.	Em seguida os documentos passaram pela fase de tratamento, que consiste em: separação por tipo de documento, remoção de grampos e de dobras, desamassou-se as folhas, de modo a ficarem prontos para a fase de digitalização.	SIM
10.	Na digitalização os documentos foram capturados pelos scanners, disponibilizados e operados por funcionários da CONTRATADA e armazenados para posterior controle de qualidade.	SIM
11.	No controle de qualidade, as imagens passaram pela análise da qualidade, fase que realiza ajustes no contraste, brilho, rotação, garantindo a legibilidade das imagens.	SIM
12.	Na Indexação, os documentos digitalizados receberam as informações que lhes foram associadas (tais informações foram acordadas entre CONTRATANTE E CONTRATADA), permitindo sua localização pelo sistema de busca a ser disponibilizado junto com as imagens, como por exemplo: nº do Processo, Interessado, Data, Valor do Processo, Tipo de Documento, etc.	SIM

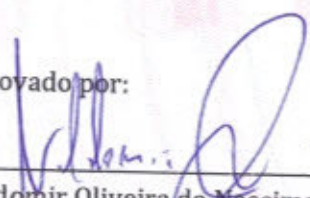
4. Ratifica-se que a solução de virtualização e o modelo apresentado referente a organização de acervos documentais apresentada pela empresa atendeu a 100% dos requisitos obrigatórios.
5. Diante do exposto, a empresa XPD Soluções Tecnológicas Eireli - ME (CNPJ: 05.301.393/0001-97) foi considerada aprovada NA Prova de Conceito por satisfazer os critérios de avaliação e requisitos técnicos, conforme previsto no Edital do Pregão Presencial N° 011/2017.

São Luís do Quitunde - AL, 26 de abril de 2017.

  
Josefa Feitosa da Silva  
Coord. Operacional XPD

  
Iveraldo Feliciano da Silva Júnior  
Coord. de Produção XPD

Aprovado por:

  
Valdomir Oliveira do Nascimento  
Diretor de TI



## ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve ADJUDICAR o Subgrupo Único no valor anual de **RS 1.132.740,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais)**, referente ao Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 011/2017, para Prestação de Serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência (digitalização de documentos em geral), com vencedora a empresa **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.301.393/0001-97, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 27 de abril de 2017.

Fernanda Maria  Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



## HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 011/2017, com vencedora a empresa **XPD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.301.393/0001-97, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 27 de abril de 2017.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



129  
P.L.S.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 –  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
 DIGITALIZAÇÃO.

Aos 28 dias do mês de ABRIL do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME**, C.N.P.J. sob o nº 05.301.393/0001-97, com sede na rua Jangadeiros Alagoanos, Shopping Pajuçara, nº 619, salas 39 e 40, Pajuçara, Maceió-AL, CEP: 57030-000, neste ato, representada pelo Sr. José Adilson Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 893312 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 777.218.454-91, residente e domiciliado na Rua Gerson Lopes, nº 442, Casa B 19, Cond. Vista do Vale – Serraria, Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Prestadora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Prestação de Serviços de desenvolvimento de projetos de gestão baseada em processos com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e que apoie a prefeitura na implantação da lei da transparência (digitalização de documentos em geral), destinados ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017, conforme abaixo:

**Subgrupo único:**

Unidade de Serviços de Processos Ponderada	Serviços Técnicos	Quantidade	Fator	QTD Unidade
USPP1	Análise Processo / Sistema	1 hora	1,20	1,20 USPs
USPP2	Análise de Acervo	1 hora	1,50	1,50 USPs
USPP3	Organização do Acervo Físico	1.000 folhas	1,50	1,50 USPs
USPP4	Virtualização de Documentos (tamanhos A4, ofício e capa de processo)	1.000 imagens	4,50	4,50 USPs

O valor para a USP é de **RS 121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos)**, que será ponderado de acordo com a tabela de ponderação de USP's acima.

O valor global para o total de 9.300 (nove mil e trezentos) USP's é de **RS 1.132.740,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais)**.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATO

180  
FLS.

## 2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## 3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à prestadora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à prestadora Registrada qualquer anormalidade na prestadora dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 011/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Prestadora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação.

3.2. A Prestadora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) prestar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) prestar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) prestar os serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

## 4. Da prestação:

4.1. A prestação dos serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**SETOR DE CONTRATO**

181  
FLS.

4.2. Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Serviço poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Prestadora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

**5. Do Recebimento:**

5.1. Os serviços desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE.

5.2. Os serviços deverão apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Prestadora Registrada.

5.3. O prazo de início de prestação será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3.1. Se a Prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os serviços serão prestados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato da prestação dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Prestadora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

**6. Da Garantia dos Serviços:**

6.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir alternativamente e à sua escolha:

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

3

*[Handwritten signature]*





182  
P.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE CONTRATO**

III - o abatimento proporcional do preço.

**7. Do Pagamento:**

- 7.1. O pagamento à Prestadora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**8. Da Dotação Orçamentária:**

- 8.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 0003 - Secretaria de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesas: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**9. Do Reajuste e Das Alterações:**

- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Prestadora Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
  - a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
  - b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
  - c) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
  - a) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação; e
  - b) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.



183  
P.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE CONTRATO**

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10. Das penalidades:**

10.1. A Prestadora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Prestadora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, a Prestadora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

**11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**12. Da Publicação:**



184  
F.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE CONTRATO**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**13. Das disposições gerais:**

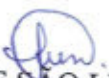
13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Presta Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. Do foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, 28 de abril de 2017.

  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
Prefeita

  
XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-ME  
José Adilson Pereira de Oliveira  
Representante da Prestadora Registrada

Local: Rua Frei Pascasio, s/n, Centro, Junqueiro/AL (Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social), site [www.prefeiturajunqueiro.com.br](http://www.prefeiturajunqueiro.com.br), telefone: (82) 3541-1448 / 3541-1573, email: [licitacaopmj@outlook.com](mailto:licitacaopmj@outlook.com).  
Junqueiro, 29 de Maio de 2017.

**MARIA SILVANA DA SILVA PEREIRA**

Publicado por:  
Bruno Alexandre André Nascimento  
Código Identificador:6A9731CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PUBLICAN. 002/2017**

OBJETO: Seleção Pública de Apoio aos Grupos De Quadrilhas Juninas de Junqueiro 2017. Os envelopes de Habilitação e Propostas deverão ser entregues até às 09:00h do dia 07 de Junho de 2017. A abertura dos envelopes de habilitação e propostas ocorrerá às 09:30h do dia 05 de junho de 2017. Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Cultura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Cultura, na Avenida Nove de Julho, s/n, Centro, Junqueiro/AL, das 08:00 às 12:00 e das 13:00h às 17:00h, no site [www.prefeiturajunqueiro.com.br](http://www.prefeiturajunqueiro.com.br), telefone: (82) 3541-1448, email: [licitacaopmj@outlook.com](mailto:licitacaopmj@outlook.com).

Junqueiro, 29 de Maio de 2017.

**ZULEIDINA AGUIAR MARQUES PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:  
Bruno Alexandre André Nascimento  
Código Identificador:0BEBD5EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2017 – 2ª CHAMADA**

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Tecidos com exclusividade de itens para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas no art. 3º da LC 123/2006. Abertura: 12 de Junho de 2017, às 08:30h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Mun. nº 510/2009, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Edifício Centro Cultural João Malta Tavares, Praça Aurélio Góes, s/n, Centro, Junqueiro – AL, das 08:00 às 12:00 horas, site [www.prefeiturajunqueiro.com.br](http://www.prefeiturajunqueiro.com.br), telefone: (82) 3541-1448, email: [licitacaopmj@outlook.com](mailto:licitacaopmj@outlook.com).

Junqueiro, 29 de Maio de 2017.

**EVANDSON DE MORAIS SANTOS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Bruno Alexandre André Nascimento  
Código Identificador:01F6EEBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2017**

OBJETO: Credenciamento de Bandas e artistas Locais e Regionais em diferentes estilos musicais para atender aos eventos Culturais, Esportivos, e Turísticos promovidos ou apoiados pelo Município de Junqueiro Alagoas. O envelope de Habilitação deverá ser entregue até às 12:00h do dia 07 de Junho de 2017. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Edifício Centro Cultural João Malta Tavares, Praça Aurélio Góes, s/n, Centro, Junqueiro – AL, das 08:00 às 12:00 horas, telefone: (82) 3541-1448, site [www.prefeiturajunqueiro.com.br](http://www.prefeiturajunqueiro.com.br), email: [licitacaopmj@outlok.com](mailto:licitacaopmj@outlok.com).  
Junqueiro, 29 de Maio de 2017.

**ZULEIDINA AGUIAR MARQUES PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:  
Bruno Alexandre André Nascimento  
Código Identificador:876C5AEF

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 12.04/06.004/15, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.04/06.004/15.

**DAS PARTES:**  
MUNICÍPIO DE PALESTINA, CNPJ/MF sob o nº 12.369.872/0001-00

E. A. PROJETOS (EDUARDO ALEXSANDER CAETANO DA SILVA - ME), CNPJ/MF sob nº 13.985.259/0001-80

**OBJETO:**  
ALTERAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA A PREST. DOS SERV. NA ELABORAÇÃO E ACOMP. TÉCNICO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL.

PERMANECER RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO DOS SIGNATÁRIOS:

ELIANE SILVA LISBOA

EDUARDO ALEXSANDER CAETANO DA SILVA.

Palestina/AL, 03 de maio de 2017.

Publicado por:  
Albert Leite e Silva  
Código Identificador:45AE4CD6

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 11/2017**

**Pregão Presencial Nº 011/2017**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

**Contratada:** XPD SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI – ME

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para prestação de Serviço de Desenvolvimento do Projeto de gestão baseada em processo com ênfase em indicadores de desempenho, que faça o levantamento e a documentação dos processos e q apóie a prefeitura nas implantação na lei da transparência.

**Valor:** R\$ 1.132.740,00(um milhão cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais)

**Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

**Celebração:** 28/04/2017

São Luiz do Quitunde, 30 de Maio de 2017.

**ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
Código Identificador:EF98B851

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 032/2017**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 026/2017**

São Luis do Quitunde/AL, 04 de Dezembro de 2017.

Ilmo Sr.  
Prefeito Municipal  
Julio Cezar da Silva  
Município de Palmeira dos Índios/AL  
Nesta.

**Assunto: Autorização à ata de Registro de Preço nº 011/2017.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta ao expediente encaminhado por este Conceito Municipal com referência a Adesão à Ata de Registro de preço nº 011/2017, originária do Pregão Presencial nº 011/2017, cujo o objeto é o registro de preço para eventual contratação dos serviços de digitalização de processos e transferência de dados, AUTORIZAMOS a Adesão, conforme preceitua o Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, até o limite de 100% de seu quantitativo.

Ademais, informamos que a vigência 28 de abril de 2018.

No mais, informamos que a aceitação do fornecedor Beneficiário não pode comprometer o atendimento das demandas deste Órgão Gerenciador.

Atenciosamente,

  
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira  
PREFEITA MUNICIPAL

*Recbi - 06/12/2017  
Raiza de Souza*